



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQ4KkEsvm3rSfrI_gdA&chave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 32290789852-CASSIO COLLI BADINO DE SOUZA LEITE

BRF S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020

1. **Data, Horário e Local:** Realizada no dia 01 de outubro de 2020, às 09h00, por videoconferência.
2. **Convocação e Presenças:** Convocação devidamente realizada nos termos do artigo 21 do Estatuto Social da BRF S.A. ("Companhia"), com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, quais sejam, o Sr. Pedro Pullen Parente ("Sr. Pedro Parente"), Sr. Augusto Marques da Cruz Filho ("Sr. Augusto Cruz"), Sr. Dan Ioschpe ("Sr. Dan Ioschpe"), Sra. Flavia Buarque de Almeida ("Sra. Flavia Almeida"), Sr. José Luiz Osório de Almeida Filho ("Sr. José Osório"), Sr. Luiz Fernando Furlan ("Sr. Luiz Furlan"), Sr. Ivandré Montiel da Silva ("Sr. Ivandré Montiel"), Sr. Roberto Rodrigues ("Sr. Roberto Rodrigues") e Sra. Flavia Maria Bittencourt ("Sra. Flavia Bittencourt").
3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Pedro Pullen Parente. Secretário: Sr. Cassio Colli Badino de Souza Leite.
4. **Ordem do Dia: (i)** Renúncia do Diretor Vice-Presidente de Estratégia, Gestão e Inovação.
5. **Deliberações:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Examinada a matéria constante da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações:
 - 5.1 **Renúncia do Diretor Vice-Presidente de Estratégia, Gestão e Inovação.** O Sr. Rubens Fernandes Pereira apresentou, nesta data, sua renúncia ao cargo de Diretor Vice-Presidente de Estratégia, Gestão e Inovação da Companhia. Os membros do Conselho de Administração presentes à reunião tomaram ciência da renúncia ora apresentada e esclareceram que as estruturas organizacionais dentro do escopo de Estratégia, Gestão e Inovação serão redistribuídas internamente entre os membros do Comitê Executivo da Companhia.

Em decorrência da renúncia mencionada acima, a Diretoria Executiva da Companhia passa a ser composta pelos seguintes membros: **(i) Lorival Nogueira Luz Junior**, Diretor Presidente Global; **(ii) Carlos Alberto Bezerra de Moura**, Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores; **(iii) Vinícius Guimarães Barbosa**, Diretor Vice-Presidente estatutário com designação específica para o exercício da função de Vice-Presidente de Operações e Suprimentos; **(iv) Sidney Rogério Manzano**, Diretor Vice-Presidente estatutário com designação específica para o exercício da função de Vice-Presidente Comercial Brasil; **(v) Alessandro Rosa Bonorino**, Diretor Vice-Presidente

Página 1 de 2

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração da BRF S.A. realizada em 01 de outubro de 2020.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/10/2020

Arquivamento 20202968324 Protocolo 202968324 de 15/10/2020 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 76473858296224

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

23/10/2020



BRF S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020**

estatutário com designação específica para o exercício da função de Vice-Presidente de Recursos Humanos e Serviços Compartilhados; **(vi) Neil Hamilton dos Guimarães Peixoto Junior**, Diretor Vice-Presidente estatutário com designação específica para o exercício da função de Vice-Presidente de Qualidade, Pesquisa & Desenvolvimento e Sustentabilidade; e **(vii) Leonardo Campo Dallorto**, Diretor Vice-Presidente estatutário com designação específica para o exercício da função de Vice-Presidente de Planejamento Integrado e Logística, todos com mandato até 30 de abril de 2022, de forma a coincidir com a eleição do Conselho de Administração, sendo que o mandato se estende até a investidura de seus substitutos, nos termos do artigo 150, §4º da Lei nº 6.404/76.

6. Documentos Arquivados na Companhia: Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos membros do Conselho de Administração ou que estejam relacionados às informações prestadas durante a reunião.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada por meio de processamento eletrônico, a qual depois de lida e aprovada foi assinada por todos os Conselheiros presentes.

Certifico ser o extrato acima transcrição fiel de trecho da ata lavrada no Livro n.º 8, folhas 12 a 14, de Atas de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 01 de outubro de 2020.

Cassio Colli Badino de Souza Leite
Secretário



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	BRF S.A.
PROTOCOLO	202968324 - 15/10/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300034240
CNPJ 01.838.723/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2020
SOB N: 20202968324

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 32290789852 - CASSIO COLLI BADINO DE SOUZA LEITE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/10/2020

Arquivamento 20202968324 Protocolo 202968324 de 15/10/2020 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 76473858296224

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

23/10/2020



BRF S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2020**

- 1. Data, Horário e Local:** Realizada no dia 28 de maio de 2020, às 10h00, por conferência telefônica.
- 2. Convocação e Presenças:** Convocação devidamente realizada nos termos do artigo 21 do Estatuto Social da BRF S.A. ("Companhia"), com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, quais sejam, o Sr. Pedro Pullen Parente ("Sr. Pedro Parente"), Sr. Augusto Marques da Cruz Filho ("Sr. Augusto Cruz"), Sr. Dan Ioschpe ("Sr. Dan Ioschpe"), Sra. Flavia Buarque de Almeida ("Sra. Flavia Almeida"), Sr. José Luiz Osório de Almeida Filho ("Sr. José Osório"), Sr. Luiz Fernando Furlan ("Sr. Luiz Furlan"), Sr. Ivandré Montiel da Silva ("Sr. Ivandré Montiel"), Sr. Roberto Rodrigues ("Sr. Roberto Rodrigues"), Sra. Flavia Maria Bittencourt ("Sra. Flavia Bittencourt") e Sr. Marcelo Feriozzi Bacci ("Sr. Marcelo Bacci").
- 3. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Pedro Parente. Secretário: Sr. Carlos Eduardo de Castro Neves.
- 4. Ordem do Dia:** **(i)** Renovação da Contratação da Auditoria Externa; **(ii)** Eleição de Membros Externos do Comitê de Auditoria e Integridade; e **(iii)** Unificação dos Mandatos dos Diretores Estatutários.
- 5. Deliberações:** Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, a lavratura da presente ata sob a forma de sumário. Examinadas as matérias constantes da ordem do dia, foram tratados os seguintes assuntos e tomadas as seguintes deliberações:
 - 5.1. Renovação da Contratação da Auditoria Externa.** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, em conformidade com o disposto no artigo 23, (ix) do Estatuto Social e com a recomendação do Comitê de Auditoria e Integridade, aprovaram a renovação do contrato da KPMG Auditores Independentes para a prestação dos serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras da Companhia para mais 03 (três) exercícios sociais (2020, 2021 e 2022).
 - 5.2. Eleição de Membros Externos do Comitê de Auditoria e Integridade.** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, aprovaram a eleição dos membros externos do Comitê de Auditoria e Integridade, sendo eles os Srs. Valmir Pedro Rossi e Jerônimo Antunes.

Página 1 de 4

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da BRF S.A. realizada em 28 de maio de 2020.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/06/2020

Arquivamento 20203965922 Protocolo 203965922 de 09/06/2020 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101101291457465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/06/2020



BRF S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2020**

5.3. Reeleição dos membros da Diretoria Estatutária. O Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a reeleição dos membros da Diretoria Estatutária, todos com mandato até 30 de abril de 2022, de forma a coincidir com a eleição do Conselho de Administração, ficando desde já estabelecido que o mandato se estende até a investidura de seus substitutos, nos termos do artigo 150, §4º da Lei 6.404/76, da seguinte forma:

(i) Lorival Nogueira Luz Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.580.434-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 678.741.266-53, com domicílio, inclusive para fins do disposto no §2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, 8501, Pinheiros, CEP 05425-070, para o cargo de Diretor Presidente Global;

(ii) Carlos Alberto Bezerra de Moura, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 09.138.587-2 SECC/RJ, inscrito no CPF sob nº 034.141.847-10, com domicílio, inclusive para fins do disposto no §2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, 8501, Pinheiros, CEP 05425-070, para o cargo de Diretor Vice-Presidente estatutário com designação específica para o exercício da função de Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores;

(iii) Vinícius Guimarães Barbosa, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 7670668-8 SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 956.931.817-15, com domicílio, inclusive para fins do disposto no §2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, 8501, Pinheiros, CEP 05425-070, para o cargo de Diretor Vice-Presidente estatutário com designação específica para o exercício da função de Vice-Presidente de Operações e Suprimentos;

(iv) Sidney Rogério Manzano, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 15149240 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 044.667.638-10, com domicílio, inclusive para fins do disposto no §2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, 8501, Pinheiros, CEP 05425-070, para o cargo de Diretor Vice-Presidente estatutário com designação específica para o exercício da função de Vice-Presidente Comercial Brasil;

(v) Alessandro Rosa Bonorino, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2027404603 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 004.978.597-42, com domicílio, inclusive para fins do disposto no §2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, na cidade de São Paulo, Estado de São

Página 2 de 4

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da BRF S.A. realizada em 28 de maio de 2020.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/06/2020

Arquivamento 20203965922 Protocolo 203965922 de 09/06/2020 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101101291457465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

09/06/2020

BRF S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2020**

Paulo, Av. das Nações Unidas, 8501, Pinheiros, CEP 05425-070, para o cargo de Diretor Vice-Presidente estatutário com designação específica para o exercício da função de Vice-Presidente de Recursos Humanos e Serviços Compartilhados;

(vi) Rubens Fernandes Pereira, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade RG nº 20.324.127-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 121.218.938-81, com domicílio, inclusive para fins do disposto no §2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, 8501, Pinheiros, CEP 05425-070, para o cargo de Diretor Vice-Presidente estatutário com designação específica para o exercício da função de Vice-Presidente de Estratégia, Gestão e Inovação;

(vii) Neil Hamilton dos Guimarães Peixoto Junior, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 007.024.111-2 SESP/RJ, inscrito no CPF sob nº 952.937.017-20, com domicílio, inclusive para fins do disposto no §2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, 8501, Pinheiros, CEP 05425-070, para o cargo de Diretor Vice-Presidente estatutário com designação específica para o exercício da função de Vice-Presidente de Qualidade, Pesquisa & Desenvolvimento e Sustentabilidade; e

(viii) Leonardo Campo Dallorto, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 1.161.217 SESP/ES, inscrito no CPF sob nº 034.845.357-41, com domicílio, inclusive para fins do disposto no §2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. das Nações Unidas, 8501, Pinheiros, CEP 05425-070, para o cargo de Diretor Vice-Presidente estatutário com designação específica para o exercício da função de Vice-Presidente de Planejamento Integrado e Logística.

Os Diretores ora reeleitos tomam posse nesta data, assinando os respectivos Termos de Posse, que serão lavrados em livro próprio, arquivados na sede da Companhia, por meio dos quais serão prestadas as declarações de desimpedimento.

6. Documentos Arquivados na Companhia: Ficam arquivados na sede da Companhia os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos membros do Conselho de Administração ou que estejam relacionados às informações prestadas durante a reunião.



BRF S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
CVM 1629-2

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2020**

- 7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada por meio de processamento eletrônico, a qual depois de lida e aprovada foi assinada por todos os Conselheiros presentes.

Certifico ser o extrato acima transcrição fiel de trecho da ata lavrada no Livro n.º 7, folhas 78 a 81, de Atas de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 28 de maio de 2020.

Carlos Eduardo de Castro Neves
Secretário





203965922

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BRF S.A.
PROTOCOLO	203965922 - 09/06/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300034240
CNPJ 01.838.723/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2020
SOB N: 20203965922

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51487160100 - CARLOS EDUARDO DE CASTRO NEVES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/06/2020

Arquivamento 20203965922 Protocolo 203965922 de 09/06/2020 NIRE 42300034240

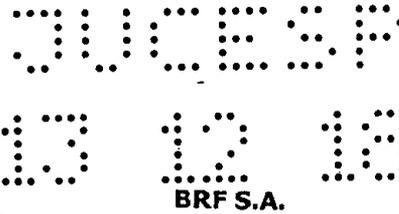
Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101101291457465

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/06/2020



JUCESP PROTOCOLO
2.220.519/18-1



BRF S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ nº. 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 2018

(Lavrada sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, § 1º, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

- 1. Data, Horário e Local:** Realizada no dia 5 de novembro de 2018, às 11:00 horas, na sede social da BRF S.A. ("BRF" ou "Companhia"), localizada à Rua Jorge Tzachel, nº 475, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.
- 2. Convocação:** A Assembleia foi convocada conforme edital publicado nos seguintes jornais: **Valor Econômico** (dias 05, 08 e 09 de outubro de 2018, nas páginas B8, B4 e B4, respectivamente) e **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina** (dias 05, 08 e 09 de outubro de 2018, nas páginas 26 e 27, 20 e 21 e 44, respectivamente), em cumprimento ao disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404/1976.
- 3. Presenças:** Os trabalhos foram instalados com a presença de acionistas representando 71,33% (setenta e um vírgula trinta e três por cento) do capital social votante da Companhia, conforme atestam os registros e as assinaturas constantes da Lista de Presença de Acionistas e as informações contidas nos mapas analíticos elaborados pelo agente escriturador e pela Companhia, na forma do artigo 21-W, incisos I e II, da Instrução CVM nº 481/2009, ficando desta forma constatada a existência de quórum legal para a realização da Assembleia Geral. Presentes, também: (i) o Diretor Presidente Global e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Pedro Pullen Parente; (ii) o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, o Sr. Elcio Mitsuhiro Ito; e (iii) o Presidente do Conselho Fiscal da Companhia, Sr. Atílio Guaspari.
- 4. Mesa:** Presidente: Pedro Pullen Parente; Secretário: Marcus de Freitas Henriques.
- 5. Ordem do Dia:** (i) Deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhadas em minuta com marcas de revisão constante da Proposta da Administração divulgada ao mercado em 04 de outubro de 2018: a) Adequar o Estatuto Social da Companhia ao novo Regulamento do Novo Mercado, que entrou em vigor a partir de 02.01.2018, por meio (I) da alteração do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º; do artigo 16, inciso iv; do artigo 19, parágrafo 2º; do artigo 20, caput e parágrafo 1º; do artigo 23, inciso xxii; do artigo 24, parágrafo 1º; do artigo 30, parágrafo 2º; do artigo 33, parágrafos 3º e 7º; do artigo 39, caput e parágrafo 1º; do atual artigo 41, parágrafo primeiro; do atual artigo 42, caput; do atual artigo 49, caput; e do atual artigo 51; (II) da inserção de novo inciso vi ao artigo 16; de novos parágrafos 2º, 3º e 4º ao artigo 20; de novo inciso

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812217 Protocolo 187812217 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

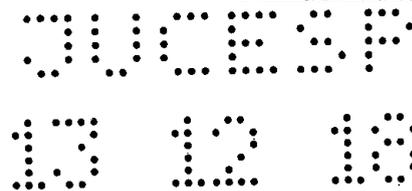
Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/12/2018



xxxvii ao artigo 23; de novo parágrafo 2º ao artigo 24, de novo inciso vii ao artigo 25; de novos parágrafos 3º e 4º ao artigo 39; e de novos artigos 42, 43 e 44; e (III) da exclusão do inciso v do artigo 16; do inciso xxi do artigo 23; dos parágrafos 2º e 3º do artigo 39; dos atuais artigos 40, 41, 44, 45, 46, 47 e 48; b) Adequar determinadas disposições do Estatuto Social da Companhia às recomendações constantes do Código Brasileiro de Governança Corporativa - CBGC, com (I) a inclusão do parágrafo 5º ao artigo 20; do parágrafo 8º ao artigo 21; de novos incisos ii, xx, xxiii e xxiv ao artigo 23; e (II) a alteração dos atuais incisos i e xxi, do artigo 23; do novo inciso xxxviii a ser inserido no artigo 23; do novo inciso vii a ser inserido no artigo 25; e dos parágrafos 3º e 11 do artigo 33; c) Revisar as alçadas financeiras do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia, por meio (I) da alteração do artigo 23, atuais incisos xvi, xxiv, xxvii, xxviii, xxix, xxx, xxxii, xxxiii, xxxvi e xxxvii; e do artigo 25, inciso iv; e (II) da exclusão dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23; e dos atuais incisos vii e viii do artigo 25; d) Ajustar a redação do artigo 32, caput, com relação à composição do Comitê de Auditoria, para melhor compreensão da previsão acerca da obrigatoriedade de o órgão contar com, pelo menos, 1 (um) membro externo, não pertencente ao Conselho de Administração e enfatizar que nenhum membro poderá pertencer à Diretoria Executiva da Companhia, bem como alterar a denominação do Comitê de Auditoria para "Comitê de Auditoria e Integridade", ajustando o atual inciso viii do artigo 23; o título do Capítulo VI; o artigo 32; e o artigo 33, caput e parágrafos 1º ao 12; e e) Efetuar outros ajustes de redação, com (I) a alteração no artigo 3º, parágrafo único; no artigo 13, parágrafo 2º; no atual artigo 20, parágrafo 6º; no artigo 23, atuais incisos ii, iii, vii, xvii, xxii, xxiii, xxiv, xxvii, xxviii, xxxiv, xxxvi e xxxvii; no artigo 24, caput e atuais parágrafos 3º e 4º; no artigo 25, inciso i; no artigo 26, atuais incisos i, ii, iii e iv; no artigo 28, incisos i a iii; no artigo 29, parágrafos 3º e 4º; no artigo 31, parágrafo 2º; no artigo 33, caput e parágrafo 3º; no atual artigo 43, caput e parágrafos 2º, 5º, 6º e 11; no atual artigo 49, parágrafo único; no atual artigo 51 caput; (II) a exclusão do atual inciso vii do artigo 23 e do atual parágrafo 2º do artigo 24, bem como ajustes de renumeração e de referências cruzadas dos dispositivos estatutários, quando aplicável; e (ii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia com o objetivo de refletir as alterações aprovadas.

6. Deliberações Aprovadas:

6.1. Inicialmente, foi aprovado, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, que a ata da presente Assembleia seja lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, e que sua publicação seja realizada com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/1976.

6.2. Pelos votos indicados abaixo, alterar o Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração para a presente Assembleia Geral Extraordinária, conforme segue:

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812217 Protocolo 187812217 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018

JUCESC

10 10 10

6.2.1. Aprovada, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 483.223.692 votos favoráveis, 8.858 votos contrários e 95.564.669 abstenções, a proposta de adequação do Estatuto Social da Companhia ao novo Regulamento do Novo Mercado, em vigor a partir de 02.01.2018, por meio (I) da alteração do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º; do artigo 16, inciso iv; do artigo 19, parágrafo 2º; do artigo 20, *caput* e parágrafo 1º; do artigo 23, inciso xxii; do artigo 24, parágrafo 1º; do artigo 30, parágrafo 2º; do artigo 33, parágrafos 3º e 7º; do artigo 39, *caput* e parágrafo 1º; do novo artigo 41, parágrafo primeiro; do atual artigo 42, *caput*; do atual artigo 49, *caput*; e do atual artigo 51; (II) da inserção de novo inciso vi ao artigo 16; de novos parágrafos 2º, 3º e 4º ao artigo 20; de novo inciso xxxvii ao artigo 23; de novo parágrafo 2º ao artigo 24, de novo inciso vii ao artigo 25; de novos parágrafos 3º e 4º ao artigo 39; e de novos artigos 42, 43 e 44; e (III) da exclusão do inciso v do artigo 16; do inciso xxi do artigo 23; dos parágrafos 2º e 3º do artigo 39; dos atuais artigos 40, 41, 44, 45, 46, 47 e 48.

6.2.2. Aprovada, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 478.924.277 votos favoráveis, 7.999 votos contrários e 99.864.943 abstenções, a proposta de adequação de determinadas disposições do Estatuto Social às recomendações do Código Brasileiro de Governança Corporativa — CBGC, com (I) a inclusão do parágrafo 5º ao artigo 20; do parágrafo 8º ao artigo 21; de novos incisos ii, xx, xxiii e xxiv ao artigo 23; e (II) a alteração dos atuais incisos i e xix, do artigo 23; do novo inciso xxxviii a ser inserido no artigo 23; do novo inciso vii a ser inserido no artigo 25; e dos parágrafos 3º e 11 do artigo 33.

6.2.3. Aprovada, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 354.779.674 votos favoráveis, 117.989 votos contrários e 223.899.556 abstenções, a proposta de revisão das alçadas financeiras do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia, por meio (I) da alteração do artigo 23, atuais incisos xvi, xxiv, xxvii, xxviii, xxix, xxx, xxxii, xxxiii, xxxvi e xxxvii; e do artigo 25, inciso iv; e (II) da exclusão dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23; e dos atuais incisos vii e viii do artigo 25. Fica registrado que o acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI votou favoravelmente à aprovação deste item, tendo apresentado manifestação de voto, que fica arquivada na sede da Companhia. O procurador da PREVI esclareceu que a manifestação apresentada se trata de recomendação com relação à matéria aprovada, não alterando o seu voto favorável.

6.2.4. Aprovada, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 478.942.504 votos favoráveis, 17.997 votos contrários e 99.836.718 abstenções, a proposta de ajuste da redação do artigo 32, *caput*, com relação à composição do Comitê de Auditoria, para melhor compreensão da previsão acerca da obrigatoriedade de o órgão contar com, pelo menos, 1 (um) membro externo, não pertencente ao Conselho de Administração e enfatizar que nenhum membro poderá pertencer à Diretoria Executiva da Companhia, bem como alterar a denominação do Comitê de Auditoria para "Comitê de Auditoria e Integridade", ajustando o atual inciso viii do artigo 23; o título do Capítulo VI; o artigo 32; e o artigo 33, *caput* e parágrafos 1º ao 12.

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812217 Protocolo 187812217 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

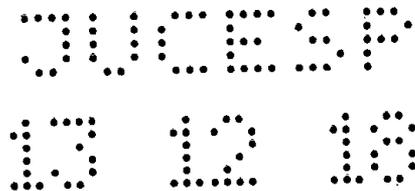
Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018



6.2.5. Aprovada, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 478.940.519 votos favoráveis, 7.997 votos contrários e 99.848.703 abstenções, as propostas de demais ajustes de redação necessários, com (I) a alteração no artigo 3º, parágrafo único; no artigo 13, parágrafo 2º; no atual artigo 20, parágrafo 6º; no artigo 23, atuais incisos ii, iii, vii, xvii, xxii, xxiii, xxiv, xxvii, xxviii, xxxiv, xxxvi e xxxvii; no artigo 24, caput e atuais parágrafos 3º e 4º; no artigo 25, inciso i; no artigo 26, atuais incisos i, ii, iii e iv; no artigo 28, incisos i a iii; no artigo 29, parágrafos 3º e 4º; no artigo 31, parágrafo 2º; no artigo 33, caput e parágrafo 3º; no atual artigo 43, caput e parágrafos 2º, 5º, 6º e 11; no atual artigo 49, parágrafo único; no atual artigo 51 caput; (II) a exclusão do atual parágrafo 2º do artigo 24, bem como ajustes de renumeração e de referências cruzadas dos dispositivos estatutários, quando aplicável.

Dadas as aprovações acima, os artigos alterados do Estatuto Social passarão a vigorar com a redação e numeração constantes da Proposta da Administração para a presente Assembleia Geral Extraordinária e que estão refletidas na versão consolidada do Estatuto Social que consta como Anexo I à presente Ata.

6.3. Aprovada, por maioria de votos dos acionistas presentes, com 481.290.366 votos favoráveis, 8.098 votos contrários e 97.498.755 abstenções, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir as alterações aprovadas na presente Assembleia, o qual passa a vigorar nos termos constantes do Anexo I à presente Ata.

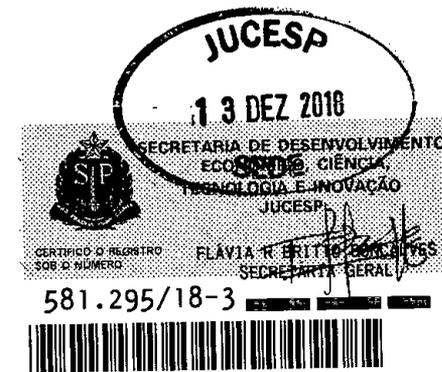
7. Documentos Arquivados na Companhia: (I) Estatuto Social consolidado com as alterações propostas e aprovadas; (II) Edital de Convocação; (III) Instrumentos de mandato e documentos de representação apresentados pelos acionistas presentes; e (IV) Mapas de votação elaborados pelo agente escriturador e pela própria Companhia.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da Ata contendo o sumário dos fatos ocorridos, a qual, depois de aprovada, vai assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes.

Certifico ser o presente extrato acima transcrição fiel de trecho da Ata lavrada no Livro nº 2, folhas 30 a 67, de Atas de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia.

Itajaí, 5 de novembro de 2018.

Marcus de Freitas Henriques
Marcus de Freitas Henriques
Secretário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812217 Protocolo 187812217 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

JUCESP

JUCESC

13 10 18

Acionistas Presentes:

Aberdeen Emerging Markets Equity Fund; Aberdeen Global - Emerging Markets Equity Fund; Aberdeen Global - Latin American Equity Fund; Aberdeen Global - Sri Emerging Markets Equity Fund; Aberdeen Global Brazil Equity Fund; Aberdeen Latin American Equity Fund; Aberdeen Latin American Income Fund LLC; Aberdeen Standard Emerging Opportunities Fund; Abu Dhabi Retirement Pensions and Benefits Fund; Amp Capital Funds Mgmt Ltd Efm International Share Fund 10; Association D B e D R D P e P D L V M; British Coal Staff Superannuation Scheme; Bureau of Labor Funds - Labor Pension Fund; Chinatrust Coml BK Master Cust Hsbc Bric Fun; Emergence M; Forsta Ap-Fonden; Hsbc Etf's Public Limited Company; Hsbc GB Investment Funds - Economic Scale Gem Equity; Hsbc Global Investment Funds - Brazil Equity; Hsbc Global Investment Funds - Bric Equity; Hsbc Global Investment Funds - Bric Markets Equity; Hsbc Global Investment Funds - Latin American Equity; Jnl/Mellon Capital Emerging Markets Index Fund; Mineworkers Pension Scheme; Ministry of Economy and Finance; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Defensive FU; Morgan Stanley Investment Funds Global Balanced Fund; Public Employees Retirement System of Ohio; Stichting Depositary Apg Emerging Markets Equity Pool; Stichting Juridisch Eigenaar Actiam Beleggingsfondsen; the Master Trust Bank of Jap Ltd. as Tr. for Mtbj400045829; the Master Trust Bank of Jap, Ltd. as Tr. for Mtbj400045828; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T. for Mtbj400045835; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T. for Mutb400045796; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as TR for Mutb400045792; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for Mutb4000; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; e Vanguard Esg International [Procurador: Alves Ferreira & Mesquita Sociedade de Advogados]

Alex Renato de Maura Fontana; Attilio Fontana Neto; Denise Fontana D Avila Fontana; Eduardo Fontana D Avila; e Odylla Fontana D'Avila [Procurador: Cristiana Rebelo Wiener e Débora Benassi]

Santa Rita Fundo de Investimento em Ações – IE [Procurador: Mayara Gonçalves Lima]

Bank of New York ADR Department [Procurador: Alves Ferreira & Mesquita Sociedade de Advogados]

Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil [Procurador: Luis Gustavo Frantz]

BRF Previdência [Procurador: Cristiana Rebelo Wiener]

Eugenio da Silva

Aberdeen Canada - Emerging Markets Fund; Aberdeen Collective Investment Trust; Aberdeen Emerging Markets Fund; Aberdeen Institutional Commingled Funds, LLC; Advanced Series TR - Ast Blackrock GL Strategies Portfolio; Advanced Series Trust - Ast Goldman Sachs Multi-Asset Portfo; Advanced Series Trust - Ast Parametric Eme Portfolio; Adviser Managed Trust - Tactical Offensive Equity Fund; Alaska Common Trust Fund; Alaska Permanent Fund; Alliancebernstein Delaware Business Trust - A I All-C P S; Amergen Clinton Nuclear Power Plant Nonqualified Fund; American Heart Association, Inc.; Aquila Emerging Markets Fund; Arizona Psprs Trust; Austsafe Superannuation Fund; Banco Bradesco S/A; Barrow, Hanley, Mewhinney & Strauss Emerging Markets Fund; Bellsouth Corporation Rfa Veba Trust; Beresford Funds Public Limited Company; Blackrock A. M. S. AG ON B. of I. E. M. E. I. F. (Ch); Blackrock Advantage Global Fund Inc; Blackrock Cdn Msci Emerging Markets Index Fund; Blackrock Global Index Funds; Blackrock Institutional Trust Company na; Blackrock Life Limited - DC Overseas Equity Fund; Blackrock Strategic Funds - Blackrock Systematic Global e F; Bmo Low Volatility Emerging Markets Equity ETF;

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812217 Protocolo 187812217 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/12/2018

JUCESP

13 13 13

Bmo Msci Emerging Markets Index ETF; Bny Mellon TR Dep (Uk) Lim as T of IS em MK EQ I FD (Uk); Board of Pensions of the Evangelical Lutheran Church IN Amer; Brighthouse Funds Trust I B/Aberdeen Emer Markets Equ Portf; British Airways Pen Trustees Ltd-Main A/C; British Airways Pension Trustees Ltd. (Mpf A/C); British Columbia Investment Management Corporation; Caisse de Depot ET Placement DU Quebec; California Public Employees Retirement System; Caresuper; Caterpillar Inc Group Insurance P T; Caterpillar Inc Master Retirement T; Caterpillar Investment Trust; CB Investors LP - RV; CF DV Emerging Markets Stock Index Fund; Chang Hwa CO Bank, Ltd IN Its C as M Cust of N B Fund; Chevron Master Pension Trust; Chevron UK Pension Plan; CIBC Emerging Markets Index Fund; CIBC Latin American Fund; Cititrust Lim as TR of Black Premier Fds- Ish Wor Equ Ind FD; City of New York Group Trust; Cmla Emerging Markets Fund; Cobalt FIA; College Retirement Equities Fund; Colonial First State Investment Fund 50; Columbia em Core Ex-China ETF; Commonwealth Bank Group Super; Commonwealth Global Share Fund 22; Commonwealth Superannuation Corporation; Consulting Group Capital Mkts Funds Emer Markets Equity Fund; County Employees Annuity and Benefit FD of the Cook County; Deutsche Latin America Equity Fund; Deutsche X-Trackers Msci All World EX US Hedged Equity ETF; Devon County Council; Diversified Markets (2010) Pooled Fund Trust; Eastspring Investments; Eaton Vance Collective Investment Tfe Ben Plans em MQ Equ FD; Eaton Vance Int (Ir) F Plc-Eaton V Int (Ir) Par em Mkt Fund; Emerging Markets Alpha Tilts Fund B; Emerging Markets Sudan Free Equity Index Fund; European Central Bank; Evtc Cit Fof Ebp-Evtc Parametric Sem Core Equity Fund TR; Exelon Generation Comp, LLC Tax Qualified Nuclear Decomm Par; Fidelity Salem Street T: Fidelity e M Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity G EX U.S Index Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Flex International Ind; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Sai Emerging M I Fund; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Series G EX US I FD; Fidelity Salem Street Trust: Fidelity Zero Interna; Fireflies LLC; First Trust Aberdeen Emerging Opportunity Fund; First Trust Bick Index Fund; Florida Retirement System Trust Fund; Ford Motor CO Defined Benef Master Trust; Ford Motor Company of Canada, L Pension Trust; Franklin Templeton ETF Trust - Franklin Ftse Brazil; Fss Emerging Market Equity Trust; Fundamental Low V I e M Equity; Future Fund Board of Guardians; General Pension and Social Security Authority; Givi Global Equity Fund; Goldman Sachs Givi Global Equity - Growth M Tilt Portfolio; Government Employees Superannuation Board; Government of Singapore; Halliburton CO Employee Benefit Master Trust; HC Capital Trust the Emerging Markets Portfolio; Highland Collective Investment Trust; Highland Public Inflation Hedges Fund; Hsbc Bric Equity Fund; Hsbc Emerging Markets Pooled Fund; Hsbc Ucits Common Contractual Fund; Ibiuna Equities Master FIA; Ibiuna Global Macro LLC - Banco Bradesco S.A.; Ibiuna Hedge Fundo de Investimento Multimercado; Ibiuna Hedge ST Master FIM; Ibiuna Long Biased Master FIM; Ibiuna Long Short ST Master FIM; Ibiuna Previdência Icatu Fife FIM; Ibiuna Previdência Master Fund de Invest Mul; Ibm 401 (K) Plus Plan; International Expatriate Benefit Master Trust; International Monetary Fund; Invesco Global Agriculture ETF; Invesco Msci Emerging Markets Equal Country Weight ETF; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets ETF; Invesco Strategic Emerging Markets ETF; Investors Wholesale Emerging Markets Equities Trust; Irish Life Assurance Plc; Ishares Core Msci Emerging Markets ETF; Ishares Core Msci Total International Stock ETF; Ishares Emerging Markets Fundamental Index ETF; Ishares II Public Limited Company; Ishares III Public Limited Company; Ishares Msci Acwi ETF; Ishares Msci Acwi EX U.S. ETF; Ishares Msci Acwi Low Carbon Target ETF; Ishares Msci Brazil ETF; Ishares Msci Brazil Ucits ETF Usd (Acc); Ishares Msci Bric ETF; Ishares Msci Emerging Markets ETF; Ishares Msci Emerging Markets EX China ETF; Ishares Public Limited Company; Ishares V Public Limited Company; Ivesco Ftse Rafi Emerging Markets ETF; Japan Trustee Services Bank, Ltd. Re: Stb Daiwa e e F I M F; John Hancock Funds II International Strategic Equity Allocat; John Hancock Funds II Strategic Equity Allocation Fund; John Hancock Variable Ins Trust Intern Equity Index Trust; K Investments SH Limited; Kapitalforeningen Investin Pro, Global Equities I; Kapitalforeningen Laegernes Pensionsinvestering, Lpl Aem III; Kapitalforeningen Unipension Invest Globale Aktier IV; Kbi Global Investors (Na) Ltd Cit; Kbi Institutional

6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812217 Protocolo 187812217 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018

JUCESC

13 10 18

Fund Icaav; Lazard Asset Management LLC; Legal and General Assurance Pensions Mng Ltd; Legal General Collective Investment Trust; Legal General Global Emerging Markets Index Fund; Legal General Global Equity Index Fund; Legal General Icaav; Legal General International Index Trust; Legg Mason Emerging Markets Diversified Core ETF; Leith Wheeler Emerging Markets Equity Fund; Lockheed Martin Corp Master Retirement Trust; Mackenzie Maximum Diversification Emerging Markets Index ETF; Managed Pension Funds Limited; Mercer Qif Fund Plc; Mfs Emerging Markets Equity Fund; Mfs Emerging Markets Equity Fund (Can); Mfs Emerging Markets Equity Trust; Mfs Heritage Trust Company Collective Investment Trust; Mfs Investment Funds - Emerging Markets Equity Fund; Mfs Meridian Funds - Emerging Markets Equity Fund; Mfs Meridian Funds - Latin American Equity Fund; Mfs Variable Insurance Trust II -Mfs e M Equity Portfolio; Millpencil (Us) LP; Mip Active Stock Master Portfolio; Morgan Stanley Inst F Inc A I A Portfolio; MU Aberdeen Fund, Global Emerging Markets Equity Portfolio; Municipal e Annuity A B Fund of Chicago; Nat West BK Plc as TR of ST James PL GL Equity Unit Trust; National Council for Social Security Fund; National Elevator Industry Pension Plan; Nav Canada Pension Plan; New York State Teachers Retirement System; New Zealand Superannuation Fund; Norges Bank; Northern Emerging Markets Equity Index Fund; Northern Trust Collective All Country World I (Acwi) E-U F-L; Northern Trust Collective Emerging Markets Index Fund-Lend; Northern Trust Investment Funds Plc; Northern Trust Ucits Fgr Fund; Northwestern Mutual Series Fund, Inc.- E.M.E.P.; Ntgi QM Common Daily All Count World Exus Equ Index FD Lend; Ntgi Quantitative Management Collec Funds Trust; Ntgi-Qm Common Dac World Ex-Us Investable Mif - Lending; Ntgi-Qm Common Daily Emerging Markets Eif - Lending; Ntgi-Qm Common Daily Emerging Markets Equity I F- Non L; Ontario Pension Board; Ontario Teachers Pension Plan Board; Oppenheimer Emerging Markets Revenue ETF; Oppenheimer Global Revenue ETF; Oyster Creek Nuclear Generating Station Qualified Fund; Panagora Diversified Risk Multi-Asset Fund, Ltd; Panagora Risk Parity Multi Asset Master Fund, Ltd; Parametric Emerging Markets Fund; Parametric Tax-Managed Emerging Markets Fund; Parametric Tmemc Fund, LP; People S Bank of China; Pfm Multi-Manager Series Trust - Pfm Multi-Manager; Pictet - Emerging Markets Index; Pictet Funds S.A Re: Pi(Ch)-Emerging Markets Tracker; Pimco Equity Series: Pimco Rae Emerging Markets Fund; Pimco Equity Series: Pimco Rafi Dynamic Multi-Factor Emergin; Pimco Funds Global Investors Series Plc; Pimco Rae Emerging Markets Fund LLC; Pimco Tactical Opportunities Master Fund Ltd.; Pool Reinsurance Company Limited; Powershares Ftse Rafi Emerging Markets Ucits ETF; Powershares G F Ireland P L C P Ftse Rafi All W 3000 U ETF; Public Sector Pension Investment Board; QS Investors Dbi Global Emerging Markets Equity Fund LP; Qsuper; Russell Investment Company II Plc; Russell Investment Company Public Limited Company; Russell Investment Management Ltd as Trustee of the Russell; Schwab Fundamental Emerging Markets Large Company Index Fund; Schwab Fundamental Emerging Markets Large Company Index Fund; Scottish Widows Investment Solutions Funds Icvc-Fundamental; Southern Cal ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G; Spartan Group Trust for Employee Benefit Plans: Spartan Emerg; Spdr Msci Acwi Ex-Us ETF; Spdr Msci Emerging Markets Strategicfactors ETF; Spdr SP Emerging Markets Fund; Ssga Msci Acwi Ex-Usa Index Non-Lending Daily Trust; Ssga Msci Brazil Index Non-Lending QP Common Trust Fund; Ssga Spdr Etf Europe I Plc; ST LT Dep Scottish Widows Trks Lat Amr Fun; ST Str Msci Acwi EX Usa Imi Screened Non-Lending Comm TR FD; ST Str Russell Rafi Global Ex-U.S Index Non Len Common TR F; Standard Life Investments Global Sicav; State of Minnesota State Employees Ret Plan; State of New Jersey Common Pension Fund D; State ST GL Adv Trust Company Inv FF Tax EX Ret Plans; State Street Emerging Markets Equity Index Fund; State Street Global Advisors Lux Sicav - S S G e M I e Fund; State Street Global Equity Ex-Us Index Portfolio; State Street Ireland Unit Trust; State Street Rafi Emerging Markets Index Non-Lending Common; State Street Variable Insurance Series Funds, Inc; State Super Financial Services International Equit; Stichting Blue Sky Passive Equity Emerging Markets Global FU; Stichting Pggm Depository; Stichting Philips Pensioenfond; Sulamerica Ibiuna Long Biased Prev Fundo de Investimento Mul; Sunsuper Superannuation Fund; Teacher Retirement System of Texas; Teachers Retirement System

7/



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/12/2018

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812217 Protocolo 187812217 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

JUCESC

13 12 18

of the State of Illinois; the Australian National University; the Bank of New York Mellon Emp Ben Collective Invest FD Pla; the Board of the Pension Protection Fund; the Board Of.A.C.E.R.S.Los Angeles,California; the Bunting Emerging Equity TE Limited Liability Company; the Harborwalk Private Trust; the Hartford Global Real Asset Fund; the Master TR Bank of Japan as TR for Hsbc Brazil Mother FD; the Master Trust Bank of Japan, Ltd. as T of Mutb300041293-S; the Master Trust BK of Jpn, Ltd. as Tomg Agriculture MF; the Monetary Authority of Singapore; the Nomura T and B CO Ltd RE I e S Index Msci e no Hed M Fun; the Northwestern Mutual Life Insurance C - Gasa FN Suba S 4; the Regents of the University of California; the Seventh Swedish National Pension Fund - Ap7 Equity Fund; the State Teachers Retirement System of Ohio; the Texas Education Agency; the United Nations Joints Staff Pension Fund; Three Mile Island Unit One Qualified Fund; Thrivent Partner Emerging Markets Equity Fund; Thrivent Partner Emerging Markets Equity Portfolio; Thrivent Partner Worldwide Allocation Fund; Thrivent Partner Worldwide Allocation Portfolio; Tiaa-Cref Funds - Tiaa-Cref Emerging Markets Equity I F; Total International EX U.S. I Master Port of Master Inv Port; Trust & Custody Services Bank, Ltd. Re: Emerging e P M F; Trust and Cus Services Bank, Ltd. as Trt Hsbc BR New MO FD; Ups Group Trust; Utah State Retirement Systems; Valic Company II - International Opportunities Fund; Vanguard Funds Public Limited Company; Vanguard Inv Funds Icvv-Vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Investment Series Plc; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series of; Variable Insurance Products Fund II: International; Verdipapirfondet Klip Aksje Fremvoksende Markeder Indeks I; Virtus Glovista Emerging Markets ETF; Voya Emerging Markets Index Portfolio; Washington State Investment Board; Wellington Diversified Inflation Hedges Fund; Wellington Trust Company, National Association Mul; Wells Fargo BK D of T Establishing Inv F for e Benefit TR; Wells Fargo Factor Enhanced Emerging Markets Portfolio; e Wisdomtree Emerging Markets Ex-State-Owned Enterprises Fund [Boletim de Voto a Distância recebido do Escriturador]

Bluefin Fundo de Investimento em Ações; Bluefin II Fip Multiestrategia; Breckenridge Lane Investments, LP; Diva Helena Furlan; Ffb 1 FIA; Fundacao Petrobras de Seguridade Social-Petros; Fundacao Sistel de Seguridade Social; Fundo de Investimento de Ações Aspen - IE; Fundo de Investimento de Ações Tarpon Cfj; Fundo de Investimento em Ações Wpa Est IE; Jbi Focus Master Fundo de Investimento de Ações; Leila Maria Furlan; Longfield Road Investments, LP; Lucila Maria Furlan; Luiz Fernando Furlan; Mangue Investment Fund S.C.S.; Marylebone Fund, LP; Mogno FI em Ações; Osorio Henrique Furlan Junior; Tarpon Cshg Master FIA; Tarpon Institucional FIA; Tokenhouse Fund, LLC; TP Partners Fund, LP; e TP Partners Public Equities Fund, LP [Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia]

8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/12/2018

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812217 Protocolo 187812217 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

20 NOV 2018

18/781221-7

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

42300034240

204-6



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

REQUERIMENTO UNIVERSAL
 Requerimento: 93800001040888

NOME: BRF S.A.

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

26 NOV 2018

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		007	1	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA 28 NOV 2018

212

ITAJAÍ
 06/11/2018

Representante Legal da Empresa/Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: FERNANDO FRANCISCO VERAS

Assinatura: *[Signature]*

Telefone de contato: 32236105

Email: FERNANDO@SCREGISTROS.COM.BR

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

Claiclei Luca Alexandre
 Analista Tec. Gestão Reg. Mercantil
 Matr. 959.991-6

30/11/2018
 Data
Claiclei Luca Alexandre
 Responsável
 Analista Tec. Gestão Reg. Mercantil
 Matr. 959.991-6

NÃO

NÃO

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

03 DEZ/ 2018

Data

Fabiana Everling
 Vogal JUCESC
 Repr. do Governo de SC
 Fabiana@jucesc.sc.gov.br

Presidente da Turma

Elvio Justino Pedrozo
 Vogal JUCESC
 Representante do FAESC
 elvio@jucesc.sc.gov.br

Vogal

Carlito Merss
 Vogal JUCESC
 Representante da UNIÃO
 Vogal

OBSERVAÇÕES:

VIAAZUL

JUCESC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812217 Protocolo 187812217 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018





Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

18/781215-2

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
 42300034240

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 204-6

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

REQUERIMENTO UNIVERSAL
 Requerimento: 93800001040926

NOME: BRF S.A.

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

26 NOV 2018

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO	
0	019			ESTATUTO SOCIAL	
		019	1	ESTATUTO SOCIAL	28 NOV 2018

218

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: FERNANDO FRANCISCO VERAS

Assinatura:

Telefone de contato: 32236105

Email: FERNANDO@SOREGISTROS.COM.BR

ITAJAÍ
 06/11/2018

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO NÃO

Data Responsável Data Responsável

30.11.2018
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

03 DEZ. 2018
 Data

Fabiana Everling
 Vogal JUCESC
 Repr. do Governo de SC
 Fabiana@jucesc.sc.gov.br
 Presidente da Turma

Elvio Justino Pedrozo
 Vogal JUCESC
 Representante do FAESC
 elvio@jucesc.sc.gov.br
 Vogal

Carlito Berra
 Vogal JUCESC
 Representante da UNIÃO
 Vogal

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/12/2018

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

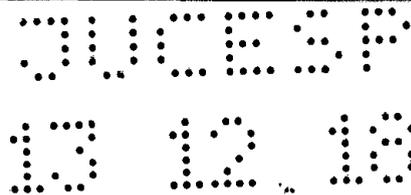
Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da BRF S.A. realizada em 05 de novembro de 2018.

BRF S.A.
CNPJ/MF Nº 01.838.723/0001-27
NIRE 42.300.034.240
Companhia Aberta

ESTATUTO SOCIAL

I. DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1. A BRF S.A. ("Companhia") é uma companhia aberta, a qual se rege pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais leis e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo 1º - Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, estão sujeitos às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Jorge Tzachel, 475, Bairro Fazenda, CEP 88.301-600, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Artigo 3. Constituem o objeto social principal da Companhia o exercício das seguintes atividades, em território nacional ou no exterior:

(i) a industrialização, comercialização, no varejo e no atacado, e exploração de alimentos em geral, principalmente os derivados de proteína animal e produtos alimentícios que utilizem a cadeia de frio como suporte e distribuição;

(ii) a industrialização e comercialização de rações, nutrimentos e suplementos alimentares para animais;

(iii) a prestação de serviços de alimentação em geral;

(iv) a industrialização, refinação e comercialização de óleos vegetais, gorduras e laticínios;

9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018

JUCESP

DE 18

- (v) a exploração, conservação, armazenamento, ensilagem e comercialização de grãos, seus derivados e subprodutos;
- (vi) a comercialização, no varejo e no atacado, de bens de consumo e de produção, inclusive a comercialização de equipamentos e veículos para o desenvolvimento de sua atividade logística;
- (vii) a exportação e a importação de bens de produção e de consumo;
- (viii) a prestação de serviços de transporte, logística e distribuição de cargas e alimentos em geral;
- (ix) a participação em outras sociedades, objetivando a mais ampla consecução dos fins sociais; e
- (x) a participação em projetos necessários à operação dos negócios da Companhia.

Parágrafo Único - A Companhia poderá ainda exercer, por si ou mediante a contratação de terceiros, atividades de suporte às atividades-fim listadas no Artigo 3º acima, tais como:

- (i) atividades auxiliares de apoio administrativo, técnico ou operacional voltadas à criação de condições para o melhor exercício de suas atividades principais;
- (ii) transporte de cargas em geral;
- (iii) serviços de armazenagem e estocagem de produtos e demais serviços a estes correlatos;
- (iv) atividades de promoção e reposição de seus produtos no varejo e em pontos de exposição e venda ao consumidor final, incluindo o suporte necessário aos clientes que permita o acondicionamento e visualização dos produtos;
- (v) serviços de recebimento e alocação de matéria-prima a ser utilizada na produção;
- (vi) serviços de reparação, manutenção e conservação de máquinas e veículos;
- (vii) a promoção de atividades, programas, assistência técnica e fomento que objetivem o desenvolvimento agropecuário nacional;
- (viii) a industrialização, exploração e comercialização de embalagens de qualquer natureza;
- (ix) a exploração e criação de animais em geral;

10 *~*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

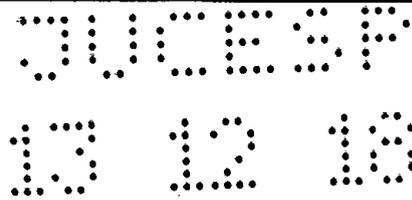
Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018



- (x) a comercialização de commodities em geral;
- (xi) pesquisa e desenvolvimento de técnicas de produção e de melhoramento das matrizes genéticas da Companhia;
- (xii) as atividades de reflorestamento, extração, industrialização e comercialização de madeiras;
- (xiii) a comercialização de bens móveis, imóveis, incluindo máquinas, equipamentos e veículos, do ativo imobilizado, para atender à atividades inseridas no objeto social da Companhia descrito no presente artigo; e
- (xiv) serviços de abastecimento de combustível para frota própria ou para terceiros prestadores de serviços, em especial de frete, transporte, logística e distribuição.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

II. CAPITAL SOCIAL

Artigo 5. O capital social da Companhia é de R\$ 12.553.417.953,36 (doze bilhões, quinhentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 812.473.246 (oitocentas e doze milhões, quatrocentas e setenta e três mil, duzentos e quarenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 2º - As ações de emissão da Companhia são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 6. Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e, conforme deliberação do Conselho de Administração, mantidas em conta de depósito, junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”), em nome de seus titulares.

Parágrafo Único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 7. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até que o número de ações em que se divide o capital social passe a ser de 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias, mediante

11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

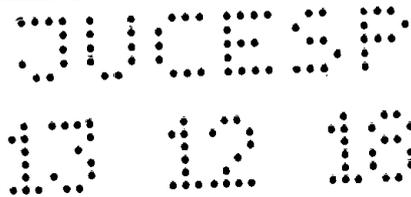
Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018



e no Parágrafo único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - A Companhia deverá disponibilizar, no máximo até a data da primeira publicação do edital de convocação, para todos os acionistas, os materiais e documentos necessários para a análise das matérias constantes da Ordem do Dia, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior.

Artigo 13. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Parágrafo 2º - Ressalvadas as exceções previstas na regulamentação aplicável, a primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e a segunda convocação com, no mínimo, 8 (oito) dias.

Parágrafo 3º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente. Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida por conselheiro especialmente indicado pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da mesa designará um ou mais secretários para a Assembleia Geral.

Artigo 14. As deliberações em Assembleia Geral, salvo as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, sendo vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica "outros assuntos" ou "assuntos gerais" ou expressões equivalentes.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes que perfaçam, pelo menos, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Artigo 15. Em benefício do desenvolvimento dos trabalhos nas Assembleias Gerais, os

13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

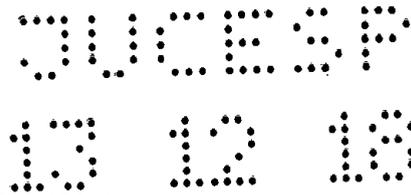
Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/12/2018



e no Parágrafo único do Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único - A Companhia deverá disponibilizar, no máximo até a data da primeira publicação do edital de convocação, para todos os acionistas, os materiais e documentos necessários para a análise das matérias constantes da Ordem do Dia, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior.

Artigo 13. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Parágrafo 2º - Ressalvadas as exceções previstas na regulamentação aplicável, a primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e a segunda convocação com, no mínimo, 8 (oito) dias.

Parágrafo 3º - Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente. Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida por conselheiro especialmente indicado pelo Presidente do Conselho de Administração. O presidente da mesa designará um ou mais secretários para a Assembleia Geral.

Artigo 14. As deliberações em Assembleia Geral, salvo as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, sendo vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica "outros assuntos" ou "assuntos gerais" ou expressões equivalentes.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes que perfaçam, pelo menos, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Artigo 15. Em benefício do desenvolvimento dos trabalhos nas Assembleias Gerais, os

13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/12/2018

JUCESP

13 12 18

acionistas ou seus representantes deverão apresentar, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante e/ou os documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista; e/ou (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações escriturais, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos que comprovem a sua qualidade de acionista poderá participar e votar no conclave.

Parágrafo 2º - A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé.

Artigo 16. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e no presente Estatuto:

(i) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

(ii) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou planos de concessão de ações aos administradores e empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços a outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

(iii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

(iv) deliberar acerca da saída da Companhia do Novo Mercado;

(v) fixar a remuneração do Conselho Fiscal na forma da Lei e deste Estatuto; e

(vi) aprovar, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, a dispensa de realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações em caso de saída do Novo Mercado.

Artigo 17. A Assembleia Geral fixará anualmente o montante da remuneração global anual dos administradores da Companhia, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer os critérios para rateio da remuneração global entre os administradores.

14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018

JUCESP

13 12 10

Artigo 18. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação legal ou estatutária, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação.

Parágrafo 1º - Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada no *caput* deste Artigo quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do acionista inadimplente.

Parágrafo 2º - Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, observadas as vedações previstas em lei.

Parágrafo 3º - A suspensão de direitos cessará tão logo haja o cumprimento da obrigação, devendo o acionista em questão comunicar a Companhia sobre o referido cumprimento.

IV. ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 19. A Administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva, com as respectivas atribuições conferidas por lei e por este Estatuto.

Parágrafo 1º - Os administradores da Companhia são dispensados de prestar garantia para o exercício do cargo.

Parágrafo 2º - Os administradores da Companhia serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse nos livros próprios, o qual deve contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 47, e do qual constará a anuência a todos os manuais, códigos, regulamentos e políticas internas da Companhia.

Parágrafo 3º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo 4º - O mandato dos administradores da Companhia se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Seção II - Do Conselho de Administração

15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

05/12/2018

JUCESP

13 12 10

Artigo 20. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 9 (nove) e, no máximo, 11 (onze) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme os critérios e regras previstos no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º. Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número imediatamente superior.

Parágrafo 3º. A caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes será deliberada na Assembleia Geral que os eleger, a qual poderá basear sua decisão: (i) na declaração, encaminhada pelo indicado a Conselheiro Independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, contemplando a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações previstas no § 2º do artigo 16 do referido Regulamento; e (ii) a manifestação do Conselho de Administração, inserida na proposta da administração referente à Assembleia Geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência.

Parágrafo 4º - O procedimento previsto no parágrafo 3º acima não se aplica às indicações de candidatos a membros do Conselho de Administração que não atendam ao prazo de antecedência para inclusão de candidatos no boletim de voto, conforme disposto na regulamentação editada pela CVM sobre votação a distância.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os Conselheiros Independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência.

Parágrafo 6º - Quando da eleição dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral indicará um Presidente e um Vice-Presidente, devendo este substituir o primeiro em suas ausências ou impedimentos, bem como no caso de vacância.

Parágrafo 7º - Sempre que a Assembleia Geral for convocada para deliberar sobre a eleição do Conselho de Administração, os membros de tal órgão deverão aprovar uma proposta de chapa completa de candidatos para as vagas no Conselho de Administração, incluindo indicação para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, a qual deverá ser submetida à aprovação em Assembleia Geral.

16



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018

JUCESC

10 11 12

Parágrafo 8º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais candidatos para compor o Conselho de Administração que não integrem a chapa proposta na forma prevista no Parágrafo 7º deste artigo, tal acionista deverá notificar a Companhia propondo uma outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração da Companhia, por escrito e preferencialmente com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia Geral, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo do(s) candidato(s), cabendo à Companhia providenciar a sua imediata divulgação, por meio de Aviso aos Acionistas disponibilizado no sistema eletrônico na página da CVM na rede mundial de computadores. A Companhia não aceitará o registro de qualquer chapa, nem o exercício do direito de voto na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem violação às disposições da regulamentação aplicável.

Parágrafo 9º - É vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista. No entanto, uma mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela proposta nos termos do Parágrafo 8º acima.

Parágrafo 10 - Caso receba pedido escrito de adoção do processo de voto múltiplo, na forma do Artigo 141, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia divulgará o recebimento e o teor de tal pedido, imediatamente, por meio de Aviso aos Acionistas disponibilizado no sistema eletrônico na página da CVM na rede mundial de computadores ou na forma definida pela lei ou pela CVM.

Parágrafo 11 - Na hipótese de a eleição do Conselho de Administração ser realizada pelo processo de voto múltiplo, cada integrante das chapas apresentadas na forma deste Artigo será considerado um candidato para o cargo de conselheiro.

Parágrafo 12 - Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-se à nova eleição.

Parágrafo 13 - Nas hipóteses de vacância dos cargos de membros efetivos do Conselho de Administração, os membros remanescentes indicarão um substituto que exercerá o cargo até a próxima Assembleia Geral, ocasião em que esta elegerá um novo conselheiro para completar o mandato. No caso de vagas concomitantes superiores a um terço (1/3) de seus membros será convocada a Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias desse evento, para a eleição dos substitutos, cujo mandato coincidirá com o dos demais conselheiros.

Parágrafo 14 - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo, exceto conforme aprovado em Assembleia Geral, ser eleitos aqueles que (i) ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiverem ou representarem interesse conflitante com a Companhia. Ocorrendo após a eleição do membro do Conselho de Administração qualquer fato que

17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018

JUCESC

10 10 10

configure hipótese de impedimento para o exercício do cargo de conselheiro, prevista na Lei das Sociedades por Ações ou neste parágrafo, o membro que estiver sujeito ao impedimento fica obrigado a imediatamente apresentar sua renúncia ao Presidente do Conselho de Administração

Subseção II.1 - Reuniões e Substituições

Artigo 21. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus membros, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo 1º - A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por meio de carta, telegrama, e-mail ou outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência. Na mesma data da convocação da reunião, os materiais e documentos necessários à apreciação dos assuntos da pauta da reunião do Conselho de Administração deverão ser disponibilizados aos conselheiros.

Parágrafo 3º - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros. Em segunda convocação, que será objeto de nova comunicação aos conselheiros na forma do Parágrafo 1º deste Artigo, enviada imediatamente após a data designada para a primeira convocação, a reunião se instalará com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Parágrafo 5º - Se necessária, fica facultada a realização de reuniões do Conselho de Administração ou a participação dos conselheiros nas reuniões do Conselho de Administração por telefone, videoconferência, deliberação eletrônica, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nessa circunstância, o conselheiro será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 6º - Nenhum membro do Conselho de Administração poderá ter acesso a informações, participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia, nos termos da Lei.

18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018

JUCESC

13 12 18

Parágrafo 7º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade nos casos de empate.

Parágrafo 8º - As atas das reuniões do Conselho de Administração devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

Artigo 22. No caso de ausência ou impedimento temporário, os conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro ausente ou temporariamente impedido.

Parágrafo 1º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 2º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente, competirá ao Presidente indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, seu substituto.

Subseção II.2 - Competência

Artigo 23. Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições previstas na legislação e neste Estatuto:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, considerando os impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente, visando à perenidade da Companhia e a criação de valor no longo prazo;

(ii) definir os valores e princípios éticos da Companhia e zelar pela manutenção da transparência da Companhia no relacionamento com todas as partes interessadas;

(iii) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva da Companhia ou de suas sociedades controladas, direta e indiretamente, e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;

(iv) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

(v) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e nos casos previstos em Lei;

(vi) manifestar-se sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva e as

19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

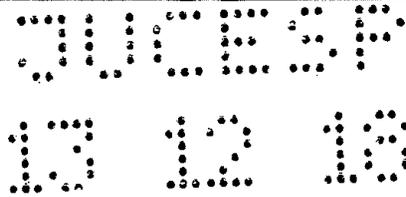
Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018



demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;

(vii) distribuir entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva a remuneração global anual fixada pela Assembleia Geral e fixar os critérios para participação nos lucros dos empregados e administradores, observando o disposto neste Estatuto;

(viii) autorizar a constituição e dissolução de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;

(ix) escolher e destituir os auditores independentes indicados pelo Comitê de Auditoria e Integridade;

(x) propor à Assembleia Geral a emissão de novas ações da Companhia acima do limite do capital autorizado;

(xi) ressalvadas as hipóteses de competência da Assembleia Geral, nos termos da regulamentação editada pela CVM, deliberar sobre (a) a aquisição de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria ou utilização em planos aprovados pela Assembleia Geral; e (b) a eventual alienação ou cancelamento de tais ações;

(xii) deliberar sobre a emissão pela Companhia ou por suas sociedades controladas, direta e indiretamente, de debêntures não conversíveis em ações, notas promissórias (*commercial paper*) e outros títulos de crédito assemelhados;

(xiii) deliberar sobre a emissão pela Companhia de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado, fixando a quantidade, as condições de integralização e os respectivos preços de subscrição e ágio, bem como se será concedido o direito de preferência aos acionistas ou reduzido o prazo para o seu exercício, conforme autorizado pela legislação em vigor;

(xiv) deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais ou relativos a períodos menores da Companhia, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços, ou à Conta de Lucros Acumulados ou de Reserva de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral, na forma prevista em lei e/ou a distribuição de juros de capital, conforme previsto na Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada;

(xv) aprovar a política de pagamento de dividendos da Companhia;

(xvi) propor à Assembleia Geral Ordinária, observados os limites estabelecidos no Artigo 35, parágrafo único, deste Estatuto, os valores a serem pagos a título de participação estatutária dos empregados e administradores nos lucros de cada exercício social, bem

20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018

JUCESP

13 12 10

como definir os critérios para distribuição de tais valores;

(xvii) autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis pela Companhia, em benefício de qualquer pessoa ou entidade, conforme definido na Política de Alçadas da Companhia, a ser aprovada pelo Conselho de Administração;

(xviii) apresentar proposta para aprovação em Assembleia de plano de outorga de opção de compra de ações ou plano de concessão de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços às suas controladas, direta e indiretamente, dentro do limite do capital autorizado, cabendo ao Conselho de Administração a administração do referido plano, incluindo a outorga de opções e concessões de ações no âmbito de tais planos;

(xix) autorizar alterações na negociabilidade e emissão de American Depositary Receipts – ADRs pela Companhia ou suas controladas, direta e indiretamente;

(xx) aprovar seu regimento interno que deverá dispor, no mínimo, sobre as seguintes matérias: (i) as atribuições do Presidente do Conselho de Administração; (ii) as regras de substituição do Presidente do Conselho de Administração em sua ausência ou vacância; (iii) as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses; (iv) a definição de prazo de antecedência suficiente para o recebimento dos materiais para discussão nas reuniões, com a adequada profundidade; e (v) a possibilidade da realização, durante as reuniões do Conselho de Administração, de sessões exclusivas com os conselheiros externos, sem a presença dos membros da Diretoria Executiva e demais convidados;

(xxi) constituir comitês técnicos ou consultivos, de caráter não deliberativo, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Companhia, nos termos e condições definidas pelo Conselho de Administração. Os comitês poderão atuar, entre outras, nas seguintes áreas: (i) estratégica e financeira, (ii) governança corporativa, conduta e ética, e (iii) remuneração de administradores e desenvolvimento executivo;

(xxii) acompanhar o cumprimento das atribuições dos comitês que venham a ser criados para assessorar o Conselho de Administração, aprovar os seus respectivos regulamentos e avaliar os pareceres e relatórios emitidos pelos mesmos, nos termos da legislação vigente e deste Estatuto;

(xxiii) estabelecer mecanismos de avaliação periódica de desempenho de seus integrantes, com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento e a efetividade da governança da Companhia, podendo contratar especialistas externos para o processo de avaliação;

(xxiv) elaborar e tornar público parecer fundamentado contendo opinião favorável ou contrária à aceitação de toda e qualquer reorganização societária, aumento de capital e

21 *a*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018

JUCESC

13 12 10

outras operações que derem origem à mudança de controle, em até 15 (quinze) dias da divulgação de todas as condições da operação que resulte na mudança de controle, no qual se manifestará se tal operação assegura tratamento justo e equitativos aos acionistas da Companhia;

(xxv) elaborar e tornar público parecer prévio fundamentado contendo opinião favorável ou contrária à aceitação de toda e qualquer oferta pública de aquisição que tenha por objeto as ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ação de emissão da Companhia, no qual se manifestará: (a) sobre a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações, ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ação de emissão da Companhia, quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas e em relação ao preço e aos potenciais impactos para a à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) as eventuais alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações, ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ação de emissão da Companhia, disponíveis no mercado;

(xxvi) submeter à Assembleia Geral propostas de alterações do Estatuto Social da Companhia, que digam respeito ao prazo de duração da Companhia, objeto social, aumentos ou reduções de capital, emissão de títulos mobiliários e/ou valores mobiliários, exclusão do direito de preferência na subscrição de ações e demais títulos e/ou valores mobiliários, dividendos, juros de capital, poderes e atribuições da Assembleia Geral, estrutura e atribuições do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, e respectivos quóruns de deliberações;

(xxvii) aprovar o plano de desmobilização anual da Companhia proposto pela Diretoria Executiva, bem como a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração de bens imóveis da Companhia ou de sociedade controladas ou coligadas, direta ou indiretamente, que não estejam discriminados no Plano de Desmobilização já aprovado, conforme definido na Política de Alçadas da Companhia, a ser aprovada pelo Conselho de Administração;

(xxviii) aprovar proposta de cisão, fusão, incorporação em que a Companhia ou sociedades controladas e coligadas, direta ou indiretamente, sejam parte ou da própria Companhia, bem como sua transformação ou qualquer outra forma de reestruturação societária;

(xxix) deliberar sobre a liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, falência ou atos voluntários de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou de sociedade controladas e coligadas, direta e indiretamente, bem como reorganizações financeiras a elas relacionadas;

(xxx) aprovar a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração de bens do ativo

22



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/12/2018

JUCESC

10 10 10

não circulante (exceto bens imóveis) da Companhia ou de sociedades controladas ou coligadas direta ou indiretamente, conforme definido na Política de Alçadas da Companhia, a ser aprovada pelo Conselho de Administração;

(xxx) autorizar a concessão de garantias, reais ou fidejussórias, penhor mercantil, hipotecas, fianças e avais, bem como a contratação de seguros-garantia ou cartas fianças conforme definido na Política de Alçadas da Companhia, a ser aprovada pelo Conselho de Administração;

(xxxii) autorizar a Diretoria Executiva a oferecer produtos e bens móveis e imóveis da Companhia ou de sociedades controladas ou coligadas, direta ou indiretamente, em garantia às instituições financeiras quando da contratação de financiamentos ou em garantia de processos judiciais, sempre que tais atos resultem em obrigações para a Companhia ou para sociedades controladas ou coligadas, direta ou indiretamente a conforme definido na Política de Alçadas da Companhia, a ser aprovada pelo Conselho de Administração;

(xxxiii) aprovar a contratação, com terceiros, de operações de endividamento da Companhia ou de sociedades controladas ou coligadas, direta ou indiretamente, conforme definido na Política de Alçadas da Companhia, a ser aprovada pelo Conselho de Administração;

(xxxiv) aprovar a política de gestão de risco financeiro da Companhia, estabelecendo as principais condições para a contratação de operações de "hedging" (ativos e passivos), devendo tal política conter, no mínimo, as seguintes especificações: objetivo do "hedge", fatores de riscos, instrumentos elegíveis, limites e alçadas;

(xxxv) aprovar a emissão, aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma pela Companhia ou por sociedades controladas ou coligadas, direta ou indiretamente, de participações societárias e/ou quaisquer valores mobiliários em quaisquer sociedades (inclusive renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de subsidiárias, controladas ou coligadas), a conforme definido na Política de Alçadas da Companhia, a ser aprovada pelo Conselho de Administração;

(xxxvi) aprovar e definir, previamente, os atos a serem praticados pela Diretoria Executiva da Companhia em Assembleia Gerais e/ou Reuniões de Sócios de empresas controladas, coligadas ou investidas, direta ou indiretamente, na qualidade de acionista e/ou sócia de tais sociedades, conforme definido na Política de Alçadas da Companhia, a ser aprovada pelo Conselho de Administração ou que envolverem aspectos reputacionais e estratégicos para a Companhia;

(xxxvii) aprovar a realização de operações e negócios de qualquer natureza com partes relacionadas, em conformidade com o disposto na Política de Transações com Partes

23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

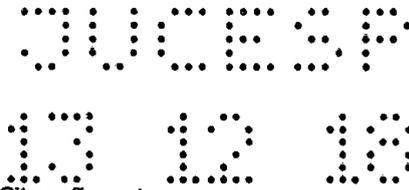
Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/12/2018



Relacionadas e Demais Situações de Conflito de Interesses da Companhia, conforme aprovada pelo Conselho de Administração;

(xxxviii) aprovar (i) o Código de Conduta; (ii) a Política de Negociação de Valores Mobiliários, e (iii) a Política de Contribuições e Doações, os quais deverão observar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo Código Brasileiro de Governança Corporativa;

(xxxix) aprovar os orçamentos de capital anuais e plurianuais gerais integrados (orçamentos das operações, orçamentos de investimentos e os orçamentos de fluxo de caixa) da Companhia e de suas controladas e coligadas, fixação da política de investimento e da estratégia empresarial. O orçamento anual geral integrado deverá sempre ser aprovado até o último dia do ano anterior ao ano civil a que se refere e deverá cobrir os doze meses do exercício seguinte. A qualquer momento durante o ano civil, o orçamento da Companhia deverá cobrir um período mínimo de 6 (seis) meses. A execução e realização do orçamento aprovado será revista mensalmente nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração;

(xl) aprovar a celebração de quaisquer contratos ou acordos (exceto contratação de endividamento) envolvendo o curso normal das atividades da Companhia ou de sociedades controladas, direta ou indiretamente, incluindo, mas não se limitando a, contratos de prestação de serviços, consultoria ou fornecimento, conforme definido na Política de Alçadas da Companhia, a ser aprovada pelo Conselho de Administração, bem como aprovar a extinção contratual ou a celebração de termos aditivos aos contratos já firmados que acarretem nova obrigação de igual valor;

(xli) aprovar a celebração, alteração, rescisão, renovação ou cancelamento de quaisquer contratos, acordos ou similares envolvendo patentes, processos de produção e/ou tecnologia, direitos autorais, nomes de domínio, marcas registradas ou depositadas em nome da Companhia ou de qualquer sociedade por ela controlada ou coligada, direta ou indiretamente, a conforme definido na Política de Alçadas da Companhia, a ser aprovada pelo Conselho de Administração, salvo: (a) se realizados entre a Companhia e empresas integralmente controladas, ressalvados os casos de venda e/ou cessão definitiva, que deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração; e (b) para autorização de uso de marcas por empresas controladas ou coligadas.

Seção III - Da Diretoria Executiva

Artigo 24. A Diretoria Executiva, cujos membros são eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 15 (quinze) membros, eleitos por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sendo 1 (um) Diretor Presidente Global e 1 (um) Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores e os demais Diretores Vice-Presidentes com

24 



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

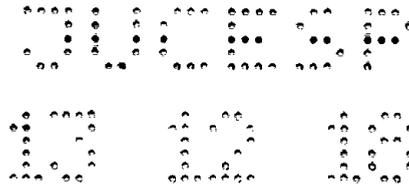
Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018



(iv) aprovar normas corporativas que disciplinem as demais alçadas de aprovação e responsabilidades pelos atos de gestão necessários à condução das atividades da Companhia, definindo os limites de competência para os diversos processos decisórios, conforme os níveis hierárquicos da Companhia e sempre observando as regras estabelecidas na Política de Alçadas aprovada pelo Conselho de Administração;

(v) decidir, por solicitação do Diretor Presidente Global, sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

(vi) aprovar a realização de determinadas operações e negócios com Partes Relacionadas, em conformidade com o disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações de Conflitos de Interesses da Companhia;

(vii) elaborar a minuta, para posterior submissão à deliberação do Conselho de Administração (i) do Código de Conduta; (ii) da Política de Gerenciamento de Riscos, (iii) da Política de Negociação de Valores Mobiliários, (iv) da Política de Transação entre Partes Relacionadas, e (v) da Política de Contribuições e Doações, que deverão observar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo Código Brasileiro de Governança Corporativa.

Artigo 26. Além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto, compete, exemplificativamente:

(i) Ao Diretor Presidente Global:

a. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

b. representar a Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração;

c. submeter à deliberação do Conselho de Administração as propostas da Diretoria Executiva relativas aos orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;

d. supervisionar e orientar a condução dos negócios financeiros, sociais e de sustentabilidade e as atividades dos demais Diretores;

e. apresentar ao Conselho de Administração, as demonstrações financeiras, os orçamentos, anuais e plurianuais, e de investimentos, o planejamento financeiro e o fluxo de caixa; e

f. propor ao Conselho de Administração cargos de Diretores, com ou sem designação específica, e os respectivos titulares para o desempenho de funções específicas que julgar necessárias.

26



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018

JUCESC

DO

designação e funções a serem propostas ao Conselho de Administração pelo Diretor Presidente Global, nos termos do Artigo 26 abaixo, sendo todos profissionais que atendam aos parâmetros indicados nos Parágrafos 3º e 4º abaixo.

Parágrafo 1º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente Global não poderão ser exercidos pela mesma pessoa, exceto conforme previsto no Parágrafo 2º abaixo.

Parágrafo 2º - A regra constante do Parágrafo 1º deste Artigo não se aplica à hipótese de vacância do cargo de Diretor Presidente Global, sendo que, nesse caso, a Companhia deve: (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo 3º - A eleição da Diretoria Executiva será efetuada pelo Conselho de Administração, podendo escolher dentre os candidatos pré-selecionados pelo Diretor Presidente Global. Para tanto, o Diretor Presidente Global enviará ao Conselho de Administração uma cópia do "currículo vitae" do candidato indicado, juntamente com os termos de sua contratação e todas as demais informações necessárias à comprovação de qualificação estabelecida no Parágrafo 4º deste Artigo. Caso o Conselho de Administração não aprove as indicações apresentadas, deverão ser indicados, pelo Diretor Presidente Global, novos nomes, até que sejam aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - A Diretoria Executiva será integrada exclusivamente por profissionais que tenham comprovada formação acadêmica e prática, adquirida em cursos e no exercício de atividades compatíveis com as funções para as quais estejam sendo indicados.

Subseção III.1 - Competência

Artigo 25. Compete à Diretoria Executiva:

(i) autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia, no País ou no exterior;

(ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

(iii) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento;

25



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018

JURIS DIA

- (iv) aprovar normas corporativas que disciplinem as demais alçadas de aprovação e responsabilidades pelos atos de gestão necessários à condução das atividades da Companhia, definindo os limites de competência para os diversos processos decisórios, conforme os níveis hierárquicos da Companhia e sempre observando as regras estabelecidas na Política de Alçadas aprovada pelo Conselho de Administração;
- (v) decidir, por solicitação do Diretor Presidente Global, sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;
- (vi) aprovar a realização de determinadas operações e negócios com Partes Relacionadas, em conformidade com o disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações de Conflitos de Interesses da Companhia;
- (vii) elaborar a minuta, para posterior submissão à deliberação do Conselho de Administração (i) do Código de Conduta; (ii) da Política de Gerenciamento de Riscos, (iii) da Política de Negociação de Valores Mobiliários, (iv) da Política de Transação entre Partes Relacionadas, e (v) da Política de Contribuições e Doações, que deverão observar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo Código Brasileiro de Governança Corporativa.

Artigo 26. Além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto, compete, exemplificativamente:

(i) Ao Diretor Presidente Global:

- a. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b. representar a Diretoria Executiva nas reuniões do Conselho de Administração;
- c. submeter à deliberação do Conselho de Administração as propostas da Diretoria Executiva relativas aos orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- d. supervisionar e orientar a condução dos negócios financeiros, sociais e de sustentabilidade e as atividades dos demais Diretores;
- e. apresentar ao Conselho de Administração, as demonstrações financeiras, os orçamentos, anuais e plurianuais, e de investimentos, o planejamento financeiro e o fluxo de caixa; e
- f. propor ao Conselho de Administração cargos de Diretores, com ou sem designação específica, e os respectivos titulares para o desempenho de funções específicas que julgar necessárias.

26 *N*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

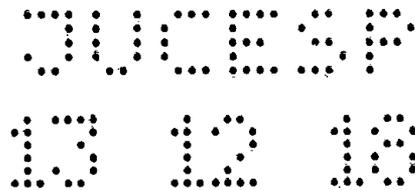
Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018



(ii) Ao Diretor Vice-Presidente-Financeiro e de Relações com Investidores:

- a. elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva e sob a coordenação do Diretor Presidente Global, os orçamentos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração e responder pelo controle da execução desses orçamentos principalmente no que se refere ao controle do fluxo de caixa;
- b. orientar a execução da política econômico-financeira, supervisionando as atividades econômico-financeiras, segundo as determinações do Conselho de Administração; e
- c. organizar e coordenar o sistema de informações necessário à sua atuação, bem como supervisionar todas as atividades de controladoria da Companhia.
- d. representar a Companhia perante a CVM e demais entidades do mercado de capitais e instituições financeiras, bem como órgãos reguladores e bolsas de valores, nacionais e estrangeiros, nas quais a Companhia tenha valores mobiliários listados, além de fazer cumprir as normas regulamentares aplicáveis à Companhia no tocante aos registros mantidos junto à CVM e junto aos órgãos reguladores e bolsas de valores nas quais a Companhia tenha valores mobiliários listados e administrar a política de relacionamento com investidores; e
- e. monitorar o cumprimento, pelos acionistas da Companhia, das obrigações dispostas no Capítulo VIII deste Estatuto Social e reportar à Assembleia Geral e/ou ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências.

(iii) Aos demais Diretores Vice-Presidentes, cuja designação será dada pelo Conselho de Administração por sugestão do Diretor Presidente Global:

- a. orientar, coordenar e supervisionar as atividades específicas sob sua responsabilidade; e
- b. executar encargos específicos que lhes forem atribuídos por decisão do Diretor Presidente Global.

Subseção III.2 – Representação da Companhia

Artigo 27. A Diretoria Executiva, dentro dos limites fixados por Lei e por este Estatuto, fica investida de poderes gerais de gestão, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com vistas à consecução de seus objetivos sociais.

Artigo 28. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos jurídicos, competirá a:

27



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/12/2018

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

JUCESP

DOIS

- (i) quaisquer 2 (dois) membros da Diretoria Executiva em conjunto;
- (ii) qualquer membro da Diretoria Executiva, em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou
- (iii) dois procuradores com poderes específicos, sempre agindo em conjunto.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá ser representada por apenas um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

- (i) representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (ii) representação da Companhia em juízo; ou
- (iii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos públicos, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Parágrafo 2º - Os atos para os quais este Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchido esse requisito.

Parágrafo 3º - Poderá a Diretoria Executiva, através de dois de seus membros e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários com poderes específicos para agirem em nome da Companhia, com mandato por prazo determinado a ser estabelecido caso a caso, exceto os mandatos judiciais que poderão ser outorgados por prazo indeterminado. Em qualquer caso, deverão ser respeitadas as limitações e restrições mencionadas nesse Artigo e as estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Subseção III.3 – Reuniões da Diretoria

Artigo 29. A Diretoria Executiva fará reuniões sempre que necessário, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente Global, ou ao seu substituto, o voto de qualidade.

Parágrafo 2º - O quórum mínimo de instalação das reuniões da Diretoria Executiva é de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo 3º - Se necessário, fica facultada a realização de reuniões ou a participação dos membros da Diretoria Executiva, nas reuniões de referido órgão, por telefone,

28



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/12/2018

JUCESC

13 10 18

videoconferência, deliberação eletrônica, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nessa hipótese, o membro da Diretoria Executiva será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo 4º - Nas ausências ou impedimentos temporários, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, por indicação do Diretor Presidente Global. Ocorrendo vacância, o Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, (i) designará quem deverá (a) preencher a vaga, cujo mandato terá termo coincidente com o dos demais membros da Diretoria Executiva ou (b) cumular a respectiva função ou (ii) deliberará sobre o não preenchimento, temporário ou permanente, do cargo deixado vago, desde que este cargo não seja o cargo de Diretor Presidente Global, Diretor Financeiro ou Diretor de Relações com Investidores.

V. CONSELHO FISCAL

Artigo 30. A Companhia terá um Conselho Fiscal permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral ordinária que se realizar após sua eleição, sendo permitida a sua reeleição, com as atribuições, competência e remuneração previstos em Lei.

Parágrafo 1º - A eleição dos membros do Conselho Fiscal será realizada por meio de deliberação majoritária, sendo eleitos os 3 (três) candidatos, e respectivos suplentes, que receberem o maior número de votos na Assembleia Geral, observado o disposto no artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações. Havendo um Acionista Controlador, é assegurado aos acionistas minoritários, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações de emissão da Companhia, o direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal da Companhia.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro próprio, do qual constará a anuência a todos os manuais, códigos, regulamentos e políticas internas da Companhia, e sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 47.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á periodicamente, nos termos de seu Regimento Interno, lavrando-se atas dessas reuniões em livro próprio.

Parágrafo 4º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião após a sua eleição e funcionará de acordo com o Regimento Interno aprovado pelo próprio Conselho Fiscal.

Artigo 31. Para o pleno exercício das funções no Conselho Fiscal deverão ser observados

29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

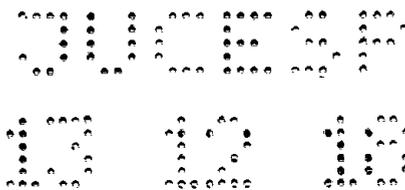
Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/12/2018



os requisitos previstos na legislação aplicável, o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - Serão aplicáveis aos membros do Conselho Fiscal as mesmas obrigações e vedações impostas pela Lei e por este Estatuto aos administradores da Companhia.

Parágrafo 2º - Ocorrendo a ausência ou vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Ocorrendo a vacância do cargo de membro efetivo e de seu respectivo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo.

Parágrafo 3º - Observados os requisitos e obrigações constantes no presente Estatuto Social, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, os membros do Conselho Fiscal da Companhia poderão ser eleitos pelo Conselho de Administração para também integrar o Comitê de Auditoria e Integridade.

VI. COMITÊ DE AUDITORIA E INTEGRIDADE

Artigo 32. A Companhia terá um Comitê de Auditoria e Integridade em funcionamento permanente, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo a maioria de seus integrantes membros independentes e, ao menos, 1 (um) de seus membros não pertencente ao Conselho de Administração, observados os requisitos estabelecidos na regulamentação aplicável, especialmente na Instrução CVM nº 509/11. Ao menos um dos membros independentes do Conselho de Administração deverá ser indicado para também integrar o Comitê de Auditoria e Integridade. Nenhum dos integrantes do Comitê de Auditoria e Integridade poderá pertencer à Diretoria Executiva.

Artigo 33. Os membros do Comitê de Auditoria e Integridade serão indicados pelo Conselho de Administração para mandato de 2 (dois) anos e exercerão seus cargos por, no máximo, 10 (dez) anos, podendo ser destituídos a qualquer tempo. No caso do membro do Comitê que também seja membro do Conselho de Administração, o mandato se encerrará concomitantemente ao mandato de conselheiro

Parágrafo 1º - O exercício das atividades dos membros do Comitê de Auditoria e Integridade deverá observar as regras previstas na legislação brasileira, especialmente na Instrução CVM 509/11, e norte-americana, incluindo o disposto na Sarbanes-Oxley Act e nas regras emitidas pela Securities and Exchange Commission - SEC.

Parágrafo 2º - Pelo menos um dos membros do Comitê de Auditoria e Integridade deverá ter comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária, de auditoria e financeira, que o caracterize como especialista financeiro.

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria e Integridade terá as seguintes atribuições: 1) opinar

30 



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/12/2018

JUCESP

13 10 10

sobre a contratação e destituição do auditor externo independente para a condução de auditoria externa independente ou para qualquer outro serviço; 2) supervisionar as atividades: (a) dos auditores independentes, a fim de avaliar a sua independência, a qualidade e adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; (b) da área de controles internos da Companhia; (c) da área de auditoria interna da Companhia; e (d) da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; 3) monitorar a qualidade e integridade: (a) dos mecanismos de controles internos; (b) das informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras da Companhia; e (c) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras; 4) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (a) a remuneração da administração; (b) a utilização de ativos da Companhia; e (c) as despesas incorridas em nome da Companhia; 5) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações; 6) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou o aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a Política de Transações entre Partes Relacionadas; 7) avaliar as práticas de integridade (*compliance*) da Companhia e propor aprimoramentos; 8) avaliar e discutir o plano anual de trabalho do auditor externo independente e encaminhá-lo para apreciação do Conselho de Administração; e 6 9) elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (a) suas atividades, os resultados e conclusões alcançados e as recomendações feitas; e (b) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores externos independentes e o Comitê de Auditoria e Integridade, em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Parágrafo 4º - O Comitê de Auditoria e Integridade será órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - O Comitê de Auditoria e Integridade reunir-se-á mensalmente e sempre que necessário, de forma que as informações contábeis da Companhia sejam sempre por ele apreciadas antes de sua divulgação.

Parágrafo 6º - O regimento interno do Comitê de Auditoria e Integridade será aprovado pelo Conselho de Administração e descreverá detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais.

Parágrafo 7º - O Comitê de Auditoria e Integridade deverá possuir meios para receber, reter e responder a denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em relação ao descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia (incluindo matérias de contabilidade, controles internos e auditoria)), além de

31



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018

JUCESP

13 12 18

regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

Parágrafo 8º - O Conselho de Administração definirá a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e Integridade. O Comitê de Auditoria e Integridade deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes, remunerar tais especialistas e pagar as despesas administrativas ordinárias do Comitê de Auditoria e Integridade.

Parágrafo 9º - As reuniões do Comitê de Auditoria e Integridade devem ser registradas em atas, sendo que as decisões/recomendações deverão ser tomadas com votos favoráveis de 2/3 de seus membros.

Parágrafo 10 - O coordenador do Comitê de Auditoria e Integridade, acompanhado de outros membros quando necessário ou conveniente, deve: (i) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Conselho de Administração e com o Conselho Fiscal; e (ii) comparecer à Assembleia Geral Ordinária e, quando for necessário, às Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia.

Parágrafo 11 - Os membros do Comitê de Auditoria e Integridade deverão eleger, dentre os Conselheiros Independentes que integrem o Comitê, o coordenador do Comitê, cujas atividades e atribuições serão definidas no regimento interno do Comitê.

Parágrafo 12 - Os membros do Comitê de Auditoria e Integridade terão os mesmos deveres fiduciários e responsabilidades aplicáveis aos administradores da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

VII. EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Artigo 34. O exercício social coincide com o ano civil e, no seu término, a Companhia elaborará as demonstrações financeiras previstas na Lei das Sociedades por Ações para fins de publicação e apreciação pela Assembleia Geral.

Artigo 35. Do resultado de cada exercício social será deduzido, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Único - Após procedidas as deduções referidas neste Artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos empregados e administradores, sucessivamente e nessa ordem:

(i) a participação estatutária dos empregados da Companhia até o limite máximo de 10% (dez por cento) dos lucros remanescentes; e

32



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018

JUCESP

13 12 18

(ii) a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

Artigo 36. Deduzidas as participações mencionadas no Artigo 35 acima, o lucro líquido do exercício terá sucessivamente a seguinte destinação:

(i) 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social;

(ii) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, a ser atribuído a todas as ações da Companhia;

(iii) 20% (vinte por cento) para constituição de reservas para aumento de capital, até atingir o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social;

(iv) até 50% (cinquenta por cento) para constituição da reserva para expansão, até que atinja 80% (oitenta por cento) do Capital Social, com a finalidade de assegurar investimentos em bens do ativo permanente, ou acréscimos de capital de giro, inclusive por meio de amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas ao orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado: (i) na absorção de prejuízos, sempre que necessário; (ii) na distribuição de dividendos, a qualquer momento; (iii) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por Lei; e (iv) na incorporação ao Capital Social, inclusive mediante bonificações em ações novas.

Artigo 37. Salvo as deliberações em contrário da Assembleia Geral, o pagamento dos dividendos e de juros sobre o capital próprio serão efetivados no prazo de 60 (sessenta) dias da data da respectiva deliberação.

Parágrafo 1º - Por deliberação do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 23 acima, pode a Companhia levantar balanços semestrais ou relativos a períodos menores, bem como declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços, de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, na forma prevista em Lei.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo obrigatório do resultado do exercício social.

Artigo 38. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

33



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

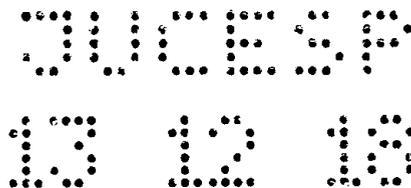
Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018



VIII. DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 39. A alienação de controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações ("OPA") tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação vigentes e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

Parágrafo 2º - Caso a aquisição do controle também sujeite o adquirente do controle à obrigação de realizar a OPA exigida pelo Artigo 41 deste Estatuto Social, o preço de aquisição na OPA será o maior entre os preços determinados em conformidade com este Artigo 39 e o Artigo 41, Parágrafo 3º deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - Em caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Parágrafo 4º - A OPA deve observar as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 40. Após uma operação de alienação de controle da Companhia e da subsequente realização de OPA, o adquirente do controle, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento do Novo Mercado, dentro dos 18 (dezoito) meses subsequentes à aquisição do poder de controle.

Artigo 41. Qualquer Acionista Adquirente, que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá (i) imediatamente divulgar tal informação por meio de fato relevante, na forma prevista na regulamentação editada pela CVM; e (ii) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma OPA da

34



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018

totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo.

Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, (i) "Acionista Adquirente" significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, ou Grupo de Acionistas, que adquira ações da Companhia; e (ii) "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (b) entre as quais haja relação de controle; ou (c) sob controle comum.

Parágrafo 2º - A OPA deverá ser (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia, (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3, (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 3º deste Artigo, e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 3º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 140% (cento e quarenta por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante os últimos 120 (cento e vinte) pregões anteriores à data em que se tornar obrigatória a realização da OPA, na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia; e (ii) 140% (cento e quarenta por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante os últimos 30 (trinta) dias pregões anteriores à data em que se tornar obrigatória a realização da OPA, na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 4º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º - Na hipótese do Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta neste Artigo, conforme disposto no

35



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

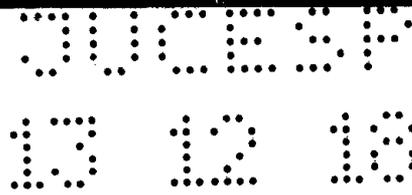
Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/12/2018



Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Acionista Adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo 7º - Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo.

Parágrafo 8º - As obrigações constantes do Artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 39 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo, ressalvado o disposto no Artigo 45 e no Artigo 46 deste Estatuto Social.

Parágrafo 9º - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante, (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia, ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, de acordo com as regras previstas na regulamentação aplicável.

Parágrafo 10 - Para fins do cálculo do percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 11 - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA, conforme prevista neste Artigo, determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo 3º deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Artigo 42. A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras constantes do

36



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

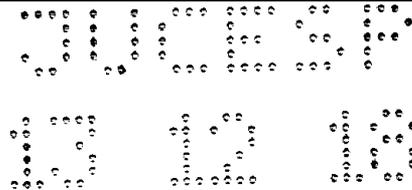
Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

05/12/2018



Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 43. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei das Sociedades por Ações; e (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do Novo Mercado sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de OPA mencionada neste Artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, observadas as regras e condições do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 44. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída compulsória do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os requisitos estabelecidos no *caput* do Artigo 43.

Parágrafo Único. Na hipótese de não atingimento do percentual de aquisição de ações que autorizem a saída do Novo Mercado, após a realização da OPA prevista no *caput*, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no Novo Mercado, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções pela B3.

Artigo 45. É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo 0, no Regulamento do Novo Mercado, na legislação societária ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Parágrafo Único - Com exceção daquelas OPAs destinadas à saída do Novo Mercado e/ou ao cancelamento do registro de companhia aberta, a realização de OPA unificada somente poderá ser realizada por acionista da Companhia que detenha montante igual ou superior a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do total de ações de emissão da Companhia, observado o disposto no *caput* do Artigo 41 quanto ao preço mínimo a ser pago por ação.

Artigo 46. Os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo 0, no Regulamento de Listagem no Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM

37/



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/12/2018

Certifico o Registro em 03/12/2018

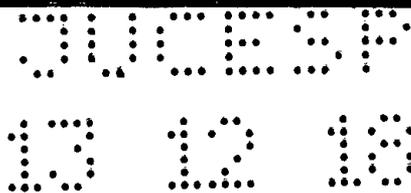
Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro.

Parágrafo Único - A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a OPA que seja de sua responsabilidade até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

IX. DO JUÍZO ARBITRAL

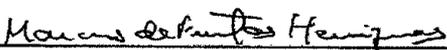
Artigo 47. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, na Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionadas com ou oriundas da sua condição de emissor, acionista, administrador ou membro do Conselho Fiscal, conforme o caso, e, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, decorrentes das disposições contidas, na Lei nº 6.385/1976, na Lei das Sociedades por Ações, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral—e daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação do Novo Mercado, assim como do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, a ser conduzida em conformidade com este último Regulamento.

X. DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 48. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos assembleares ou das reuniões do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social ou de membro do Conselho de Administração eleito pelos signatários de tal acordo, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas arquivado na sede social. ***



Marcus de Freitas Henriques
Secretário

38



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/12/2018

Arquivamento 20187812152 Protocolo 187812152 de 20/11/2018 NIRE 42300034240

Nome da empresa BRF S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 88887521517900

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

05/12/2018

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1380190910

NOME
 IVANDER AUGUSTO MORAIS BUENO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 40263955 SSP/SP

CPF
 368.671.098-61

DATA NASCIMENTO
 06/04/1988

FILIAÇÃO
 LUIZ EMILIO DE MORAIS BUENO
 MARIA LUCELIA DO VALE BUENO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 03956998060

VALIDADE
 27/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
 23/10/2006

OBSERVAÇÕES

IVANDER AUGUSTO
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 LENCOIS PAULISTA, SP

DATA EMISSÃO
 28/12/2016

netta
 36208810508
 SP839163614

DETRAN - SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1380190910

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/129031410202986564008>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 129031410202986564008-1
 Data: 14/10/2020 11:43:31
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKO24703-XT0U;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.838.723/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/1997
NOME EMPRESARIAL BRF S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.12-1-01 - Abate de aves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.54-7-00 - Criação de suínos 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 01.55-5-02 - Produção de pintos de um dia 01.55-5-03 - Criação de outros galináceos, exceto para corte 01.55-5-04 - Criação de aves, exceto galináceos 01.55-5-05 - Produção de ovos 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-02 - Cultivo de acácia-negra 02.10-1-03 - Cultivo de pinus 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 02.10-1-08 - Produção de carvão vegetal - florestas plantadas 02.20-9-01 - Extração de madeira em florestas nativas 02.20-9-02 - Produção de carvão vegetal - florestas nativas 10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos 10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO R JORGE TZACHEL	NUMERO 475	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.301-600	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA	MUNICIPIO ITAJAI	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIOCSC@BRF.COM		TELEFONE (47) 3249-4100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/10/2020** às **19:17:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.838.723/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRF S.A.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.41-4-00 - Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho 10.43-1-00 - Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais 10.51-1-00 - Preparação do leite 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 10.53-8-00 - Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta
--

LOGRADOURO R JORGE TZACHEL	NUMERO 475	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 88.301-600	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA	MUNICIPIO ITAJAI	UF SC
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIOCSC@BRF.COM	TELEFONE (47) 3249-4100
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/10/2020** às **19:17:41** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.838.723/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/1997	
NOME EMPRESARIAL BRF S.A.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO R JORGE TZACHEL	NUMERO 475	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.301-600	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA	MUNICIPIO ITAJAI	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIOCSC@BRF.COM		TELEFONE (47) 3249-4100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/10/2020** às **19:17:41** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
32971/2020	20/10/2020	18/01/2021	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
BRF S.A.	01.838.723/0001-27

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
290741	ABATEDOURO GADO / AVES

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: JORGE TZACHEL, 475 Bairro: FAZENDA	Complemento: CEP: 88301-600

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2032971N8504D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): BRF S.A.
CNPJ/CPF: 01.838.723/0001-27

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140120473081
Data de emissão:	02/10/2020 08:22:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	01/12/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRF S.A.
CNPJ: 01.838.723/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:15 do dia 28/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2021.

Código de controle da certidão: **74B9.7D05.C448.65F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itajaí

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7785768

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itajaí, com distribuição anterior à data de 05/10/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BRF S.A., portador do CNPJ: 01.838.723/0001-27. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itajaí, terça-feira, 6 de outubro de 2020.

PEDIDO Nº:

0472656





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 573193

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: BRF S.A.

Raiz do CNPJ: 01.838.723

Certidão emitida às 12:10 de 06/10/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.838.723/0001-27
Razão Social: BRF S A
Endereço: R JORGE TZACHEL 475 / FAZENDA / ITAJAI / SC / 88301-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2020 a 11/12/2020

Certificação Número: 2020111201091575902605

Informação obtida em 12/11/2020 22:30:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BRF S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.838.723/0001-27

Certidão nº: 23585455/2020

Expedição: 16/09/2020, às 18:00:52

Validade: 14/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRF S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.838.723/0001-27**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0002332-82.2015.5.02.0017 - TRT 02ª Região *

0044201-34.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0020343-11.2014.5.04.0771 - TRT 04ª Região *

0117600-12.2009.5.04.0771 - TRT 04ª Região *

0000782-13.2015.5.05.0003 - TRT 05ª Região *

0001416-53.2014.5.05.0032 - TRT 05ª Região *

0000718-34.2011.5.05.0038 - TRT 05ª Região *

0000955-86.2014.5.05.0192 - TRT 05ª Região *

0001462-37.2012.5.06.0015 - TRT 06ª Região *

0000736-87.2012.5.06.0201 - TRT 06ª Região *

0001754-29.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0000665-63.2014.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0001676-83.2013.5.09.0411 - TRT 09ª Região *

0000495-33.2012.5.12.0012 - TRT 12ª Região *

0138500-97.2007.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

0000494-38.2012.5.15.0053 - TRT 15ª Região *

0176000-91.2009.5.15.0066 - TRT 15ª Região *

0024500-66.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0095500-97.2006.5.15.0145 - TRT 15ª Região *

0000023-22.2011.5.18.0102 - TRT 18ª Região *

0010369-61.2013.5.18.0102 - TRT 18ª Região *

0012049-78.2013.5.18.0103 - TRT 18ª Região *

0000118-76.2011.5.18.0191 - TRT 18ª Região *

0000394-10.2011.5.18.0191 - TRT 18ª Região *

0000997-83.2011.5.18.0191 - TRT 18ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Total de processos: 25.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BRF S.A., sociedade anônima, com sede na Rua Jorge Tzachel, nº 475, Fazenda, na cidade Itajaí (SC), CEP 88301-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.838.723/0001-27, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

OUTORGADOS: GERSON VILLANOVA MANTOVANI, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 5076386688 (SSP/PC RS), inscrito no CPF/MF sob o nº 608.852.030-20; IVANDER AUGUSTO MORAIS BUENO, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 402639558 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 368.671.098-61; MARCIO PALAZZO MORAES, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5277468 (SPTC/GO), inscrito no CPF/MF sob o nº 001.307.281-10; MARCOS DALA POLA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 43378385 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 307.490.298-11 e RAFAEL TINTI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 43956917 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 368.260.868-08, todos com endereço profissional situado na Rua Hungria, nº 1.400, na cidade de São Paulo (SP), CEP 01455-000.

PODERES: Os Outorgados recebem poderes para que, agindo isoladamente, pratiquem atos de simples rotina administrativa, podendo representar a Outorgante em procedimentos envolvendo quaisquer das modalidades de licitação pública perante os órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal e demais órgãos públicos da federação podendo para tanto, incluindo, mas sem se limitar, participar de pregões presenciais e eletrônicos, apresentar documentos, fazer requerimentos, assinar documentos referentes ao processo licitatório de cunho administrativo e apresentar propostas, sendo vedado, portanto, a assinatura de contratos ou quaisquer outros instrumentos de natureza similar que impliquem em assunção de quaisquer tipos de obrigação pela Outorgante, obrigações decorrentes de documentos assinados pelos Procuradores, nos limites da Procuração, e que gerem obrigações para a BRF serão tidos como válidos, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sempre no melhor interesse da Outorgante e em conformidade: (i) com a legislação aplicável; (ii) com o Estatuto Social da Outorgante; e (iii) com as políticas e normas internas da Outorgante, com as quais o(s) Outorgado(s) declara(m) conhecer e concordar, ficando exclusivamente responsável(is) pelos atos praticados no âmbito do presente mandato, bem como por eventuais perdas e danos causados à Outorgante, pelo uso indevido dos poderes ora outorgados, sendo, em qualquer hipótese, vedada a prática de atos que importem na aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração de: (a) participações acionárias e/ou quaisquer valores mobiliários em quaisquer sociedades; (b) imóveis de qualquer valor e bens do ativo permanente; e (c) aquisição, venda, transferência, licença e/ou cessão de direitos de propriedade intelectual para terceiros, inclusive em operações de *joint venture*. **Vedado o substabelecimento.**

PRAZO DE VALIDADE: A presente procuração será válida e eficaz até **30 de abril de 2021**, salvo se antes desta data, qualquer um dos Outorgados deixar de ser empregado da Outorgante, bem como ter seu contrato de trabalho interrompido, suspenso ou estiver usufruindo de licença de qualquer natureza, quando então cessarão automaticamente os efeitos desta procuração, em relação à Outorgada.

São Paulo (SP), 23 de abril de 2020.

Cartório Toledo

[Handwritten signature]

BRF S.A.

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO
Avenida Rebouças, 3039, Jardim Paulistano - São Paulo - SP
CEP: 05401-650 - Telefone: (11) 3815-9855

Reconheço, por Semelhance, as firmas de: (1) NEIL HAMILTON DOS GUIMARÃES PEIXOTO JUNIOR e (1) ALESSANDRO ROSA BOMORINO, com valor econômico.
São Paulo, 23 de abril de 2020. Em testemunho de verdade.
Por Firma R\$ 6,45 | Total R\$ 12,90 199994741523040260828 - 00694
Selo(s): 2 Ato: AA - 0191003
RODRIGO CEZAR TOSO - ESCRIVENTE

EST
CARTÓRIO TOLEDO
19º TABELIONATO DE NOTAS
Coleção Notarial do Brasil

Procuração nº 5111
Solicitante: Sandra Brito Menezes De Souza
C/C: 2441110
Página 1 de 1

[Handwritten signature]
BRF S.A.
Sandra Brito Menezes De Souza





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

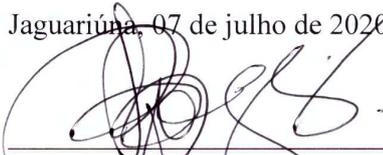
Atestamos para os devidos fins, que a Empresa BRF S.A. inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.838.723/0001-27, com sede na Rua Jorge Tzachel, nº 475, Bairro Fazenda, CEP 88.301-600, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina forneceu a esta Prefeitura o objeto descrito abaixo, referente ao Contrato nº 196/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 154/2019 – Procedimento Licitatório nº 310/2019:

Objeto: Foram fornecidos 1.378 (um mil trezentos e setenta e oito) caixas contendo 2 (dois) kits em cada, somando um total de 2.756 (dois mil setecentos e cinquenta e seis) Kits natalinos, contendo (bolsa térmica, ave congelada e lombo suíno congelado), conforme descritos e marcas constantes abaixo: pelo valor unitário de R\$ 68,90 (sessenta e oito reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 206.700,00 (duzentos e seis mil e setecentos reais).

Item	Produto	Descrição	Unidade	Qtdade	Marca
1	Bolsa Térmica	Capacidade mínima de 13 litros e que bem acondicione os produtos.	un	1	SADIA
2	Ave congelada	Cuja pesagem do produto pesco tenha no mínimo de 3.000 e máximo de 3.600 gramas, com certificação do Ministério da Agricultura. Ave especial composta por tango especial, água, sal, aromatizantes aromas idênticos aos naturais e aromas naturais. Não contém glúten	un	1	SADIA
3	Lombo suíno congelado	Cuja pesagem do produto pesco tenha no mínimo de 1.000 e máximo 1.300 gramas, com certificação do Ministério da Agricultura. Lombo composto por: carne suína, água, sal, açúcar, aromatizantes: aromas naturais de alho e cebola. Não contém glúten	un	1	SADIA

Atestamos ainda, que a mesma cumpriu com todas as obrigações, inclusive quanto aos prazos, nada constando até a presente data que a desabone.

Jaguariúna, 07 de julho de 2020.


BRUNA RODRIGUES BORGES
Diretora de Departamento e
Fiscal do contrato 196/2019


VALDIR ANTONIO PARISI
Secretario de Governo





MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

290741

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 7451/20 (ALTO RISCO)

RAZÃO SOCIAL:

BRF - S.A

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME FANTASIA:

BRF - S.A

CNPJ OU CPF Nº

01.838.723/0001-27

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

RUA JORGE TZACHEL

Nº

475

BAIRRO:

FAZENDA

FONE:

2104-3693

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ALESSANDRA N. GRANDINI

TIPO DE ESTABELECIMENTO: NEGÓCIO OU ATIVIDADE:

FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GOEDURAS VEGETAIS E DE OLEOS NÃO-COMESTÍVEIS DE ANIMAIS;

FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS; MOAGEM DE TRIGO E

FABRICAÇÃO DE DERIVADOS; FABRICAÇÃO DE PROD. DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL;

FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS;

segue anexo

O SERVIÇO E/OU ATIVIDADE ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEI Nº 6.320/83 E OS DECRETOS QUE A REGULAMENTAM.

PRAZO DE VALIDADE: **31 DE AGOSTO DE 2021**

LOCAL E DATA:

31 DE AGOSTO DE 2020

ITAJAÍ,

UFM:

35,70 UFM

AUTORIDADE DE SAÚDE:

Christiane Lazzaris A. de Brito

-Diretora da VISA-

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ITENS DO ALVARÁ ANEXO

- FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTO: - - COM. ATAC. DE SOJA;
- COM. ATAC. DE LEITE E LATICÍNIOS;
- COM. ATAC. DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS;
- COM. ATAC. DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS;
- COM. ATAC. DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS;
- COM. ATAC. DE BEBIDAS NÃO ESP. ANTERIORMENTE;
- COM. ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS;
- COM. ATAC. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EM GERAL;
- COM. ATAC. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA;
- COM. ATAC. DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PROD. ALIMENTÍCIOS;

Christiane Lazzaris A. de Brito
-Diretora-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO 091/2020
PROCESSO INTERNO: 2.106/2020**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição e fornecimento de cestas natalinas (cesta especial de alimentos), cesta de biscoitos variados e ave especial "Peru" para atender a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 839 de 03 de maio de 1999 e na Lei Municipal n.º 2057/2014 de 30 de Dezembro 2014, de acordo com as especificações, obrigações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa BRF S.A., CNPJ n.º 01.838.723/0001-27, declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento do objeto licitado, das exigências do edital e seus anexos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente

IVANDER AUGUSTO MORAIS BUENO
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO 091/2020
PROCESSO INTERNO: 2.106/2020**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição e fornecimento de cestas natalinas (cesta especial de alimentos), cesta de biscoitos variados e ave especial "Peru" para atender a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 839 de 03 de maio de 1999 e na Lei Municipal n.º 2057/2014 de 30 de Dezembro 2014, de acordo com as especificações, obrigações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa BRF S.A., CNPJ n.º. 01.838.723/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ivander Augusto Morais Bueno, portador do documento de Identidade n.º. 40.026.395-5 SSP/SP, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º,XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente

IVANDER AUGUSTO MORAIS BUENO
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO 091/2020
PROCESSO INTERNO: 2.106/2020**

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição e fornecimento de cestas natalinas (cesta especial de alimentos), cesta de biscoitos variados e ave especial “Peru” para atender a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 839 de 03 de maio de 1999 e na Lei Municipal n.º 2057/2014 de 30 de Dezembro 2014, de acordo com as especificações, obrigações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa BRF S.A., CNPJ n.º. 01.838.723/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ivander Augusto Morais Bueno, portador do documento de Identidade n.º. 40.026.395-5 SSP/SP, DECLARA, que o certificado de vistoria sanitária, em validade, do veículo que efetuará a entrega do objeto licitado será apresentado no momento de sua entrega.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente

IVANDER AUGUSTO MORAIS BUENO
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO 091/2020
PROCESSO INTERNO: 2.106/2020**

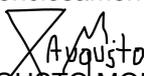
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição e fornecimento de cestas natalinas (cesta especial de alimentos), cesta de biscoitos variados e ave especial "Peru" para atender a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 839 de 03 de maio de 1999 e na Lei Municipal n.º 2057/2014 de 30 de Dezembro 2014, de acordo com as especificações, obrigações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa BRF S.A., CNPJ n.º. 01.838.723/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ivander Augusto Morais Bueno, portador do documento de Identidade n.º. 40.026.395-5 SSP/SP, DECLARA, que o Certificado de Inspeção Federal - SIF do fabricante do produto será apresentado no momento de sua entrega.

São Paulo, 18 de novembro de 2020.

Atenciosamente


IVANDER AUGUSTO MORAIS BUENO
Representante Legal